

4  
9



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 16/2021

**Local:** Reunião realizada por videoconferência – Plataforma Webex

**Data da Reunião Ordinária:** 16/08/2021

**Início da Reunião:** 15,10 horas

**Términus da Reunião:** 15,30 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de julho de 2021 (ata n.º 15).

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1. Proposta de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal – Aprovar em minuta.

A1.2. Orçamento Participativo – Proposta para definição de normas de funcionamento para o Orçamento Participativo de 2021 de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

#### 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

##### 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Comparticipação financeira do Município no âmbito da aquisição material COVID-19 pela CIM-RC – Aprovar em minuta.

**1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**

**1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

1.2.1.1. Protocolo de formação - formação em contexto de trabalho - com EPTOLIVA- Escola Profissional de Oliveira do Hospital/Tábua/Arganil – Curso Profissional de Técnico de Desporto – Ratificação.

1.2.1.2. Atribuição de Medalhas de Mérito e Dedicção – Aprovar em minuta.

**1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**

**1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

**1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**

**1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)**

**2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

**2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**

**2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de licenciamento de habitação (legalização com demolições), requerido/apresentado por José Carlos Murta Aveiro para o lugar de Bunhosa, freguesia de Arazede – Processo n.º 01/2020/35 - Cedência para o Domínio Público Municipal - Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Pedido de Autorização Municipal para instalação de infra-estrutura de suporte da estação de radiocomunicações, em Formoselha, freguesia de Santo Varão, requerido/apresentado por MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA – Processo

9  
P

n.º 09/2021/230 - Aprovação da minuta do contrato de arrendamento para a instalação de antenas em Formoselha, freguesia de Santo Varão - Aprovar em minuta.

**2.1.1.4.** Pedido de Autorização Municipal para instalação de infra-estrutura de suporte da estação de radiocomunicações, na Rua da Escola, freguesia de Ereira, requerido/apresentado por MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA – Processo n.º 09/2021/318 - Aprovação da minuta do contrato de arrendamento para a instalação de antenas em Rua da Escola, freguesia de Ereira - Aprovar em minuta.

**2.1.1.5.** Pedido de isenção de taxas municipais ao abrigo das disposições previstas no artigo 61º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), requerido/apresentado por Abrunheiro & Maia, Lda, Rua da Lavariz, freguesia de Carapinheira - Processo n.º 01/2020/112 – Reconhecer que se trata de investimento de manifesto valor económico ou social no município e isentar/reduzir em 50% do valor das taxas e sequentemente remeter à Assembleia Municipal para aprovação da isenção ou redução do pagamento das taxas - Aprovar em minuta.

**2.1.1.6.** Pedido de autorização de alteração de utilização, requerido/apresentado por SPIROCENTRO - Ventilação e Ar Condicionado, Lda. Paço do Duque do Cadaval – Fração D – Rua dos Cravinhos, armazém 4 – Tentúgal – Processo n.º 03/2021/128 - Dispensa de estacionamento ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 102.º do Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho - Aprovar em minuta.

## **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**

### **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

## **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

### **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Birdwatching no Paul do Taipal (Construção) - relatório final/intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

**2.2.1.2.** Conservação e Reparação de Estradas Arruamentos e Caminhos Municipais- Freguesia Arazede, Santo Varão, União Freguesias de Montemor e Gatões, Freguesia de Meãs, União de Freguesias Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e Freguesia de Pereira- relatório final/intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

**2.2.1.3.** Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada - proposta de alteração do substituto do Diretor de Fiscalização – Ratificação.

**2.2.1.4.** Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Arminda Baía - deficiências em obra – Ratificação.

**2.2.1.5.** Construção de Variante em Arazedo – pedido de prorrogação de prazo – aprovar em minuta.

**2.2.1.6.** Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho: Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) - Proposta de aprovação de Modificação Objetiva do Contrato (Trabalhos Complementares) – Aprovar em minuta.

**2.2.1.7.** Normas de Participação e Funcionamento da Feira do Ano de 2021 – proposta de alteração – aprovar em minuta.

## **2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**

## **2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)**

## **2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

# **3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)**

## **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

**3.1.1.** Mensalidades do Pré-Escolar (Almoço e Atividade de Animação e Apoio à Família) - ano letivo 2021/2022 – Aprovar em minuta.

**3.1.2.** Proposta de apoio para os cadernos de Atividades/Fichas aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade) - 2021/2022 – Aprovar em minuta.

## **3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

## **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

**3.3.1.** XXI Troféu Alves Barbosa | Colaboração do grupo Alves Bandeira S.A. – Aprovar em minuta.

## **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**

**3.4.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013 - Pedido de cedência de equipamento pela Trincheira Teatro Companhia de Teatro de Coimbra – Ratificação.

**3.4.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013 - Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte – Ratificação.

**3.4.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei nº. 75/2013 - Pedido de cedência de equipamento pela Associação Cultural, Desportiva e Social de Quinhendros – Aprovar em minuta.

**3.4.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei nº. 75/2013 - Pedido de cedência de equipamento pelo Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia – Aprovar em minuta.

#### **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)**

##### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)**

##### **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

##### **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

**A5.1.** Acordo com o Produtor de Óleo Usado (PROU) n.º 061006758 celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Sogilub, Lda. – Proposta de Aprovação.

**A5.2.** Normas de Utilização do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho - Proposta de Aprovação.

**A5.3.** Projeto de Regulamento do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho – Aprovação do Início de Procedimento.

##### **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**

**A6.1** Aquisição de serviços para o sistema de gestão de Resíduos Urbanos do Município de Montemor-o-Velho (2021 e 2022) - aprovação do relatório final, intenção de adjudicação e minuta de contrato – Ratificação.

##### **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- FALTAS JUSTIFICADAS: A Vereadora Dulce Ferreira pediu substituição na reunião de Câmara por motivos pessoais, tendo sido substituída pelo Vereador Carlos Rodrigues.

### ----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE JULHO DE 2021 (ATA N.º 15) -----

----- A ata da reunião ordinária de 26 de julho de 2021 (Ata n.º 15), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- O Vereador José Verissimo, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

### ----- ORDEM DO DIA -----

### ----- PROPOSTAS -----

### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara propôs que a reunião ordinária da Câmara Municipal de 23 de agosto de 2021, fosse alterada para o dia 30 de agosto, pelas 15h00.

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração da reunião ordinária de 23 de agosto nos termos propostos pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara propôs que fossem retirados da Ordem de Trabalhos os seguintes pontos: -----

----- 2.1.1.3. Pedido de Autorização Municipal para instalação de infra-estrutura de suporte da estação de radiocomunicações, em Formoselha, freguesia de Santo Varão, requerido/apresentado por MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA – Processo n.º 09/2021/230 - Aprovação da minuta do contrato de arrendamento para a instalação de antenas em Formoselha, freguesia de Santo Varão - Aprovar em minuta. -

----- 2.1.1.4. Pedido de Autorização Municipal para instalação de infra-estrutura de suporte da estação de radiocomunicações, na Rua da Escola, freguesia de Ereira, requerido/apresentado por MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, SA –

4  
D

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

Processo n.º 09/2021/318 - Aprovação da minuta do contrato de arrendamento para a instalação de antenas em Rua da Escola, freguesia de Ereira - Aprovar em minuta.-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: “Boa tarde a todos. Foi verificado pelos Serviços que ainda há algumas diligências a fazer previamente à aprovação destas duas minutas, nomeadamente, no que diz respeito aos contratos de comodato que existem com as respetivas Juntas de Freguesia e, por isso, propõe-se que estes dois pontos sejam retirados, uma vez que não existe ainda condições para aprovação destas minutas em concreto.”-----

----- A alteração à Ordem de Trabalhos foi aprovada por unanimidade.-----

### ----- INFORMAÇÕES -----

#### ----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara prestou várias informações relativas à situação da COVID-19 no Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente o número de casos totais e casos ativos e Vacinação.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### ----- DO VEREADOR JOSÉ VERISSIMO -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Vereador José Verissimo que disse: “Boa tarde a todos. Era só dar aqui uma pequena, embora o Município já o tenha feito através das redes sociais do Facebook, portanto, seria dar os parabéns ao Fernando Pimenta, pela medalha que ele obteve, mas acima de tudo não é propriamente só ao Fernando Pimenta, é todo o trabalho que a Federação Portuguesa de Canoagem tem feito e tem desenvolvido, quer em especial em Montemor-o-Velho, que é aqui o Centro que eles prepararam todos os atletas para Tóquio, mas todo o trabalho que tem feito e as parcerias que tem feito com a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, ainda agora no próximo dia 5 e 6, iremos realizar mais uma taça do mundo e, portanto, acho que isso tem sido uma parceria e tem funcionado bem, têm feito um excelente trabalho e esta medalha no fundo acaba por ser o reflexo desse trabalho, todo ele.”-----

4  
7



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Também quero desejar as maiores felicidades aos atletas paralímpicos, nos quais estão um atleta do nosso Concelho, que é o Telmo Pinão e o Norberto Mourão, que também é um dos residentes que se tem preparado aqui, portanto, desejar-lhe as maiores felicidades.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Muito bem. Penso que todos os Vereadores se associam a este elogio e, portanto, que se comunique que todo o Executivo por proposta do José Verissimo, todo o Executivo subscreve esta intervenção, portanto, depois o Verissimo acautelará aquilo que é remetido ao Fernando Pimenta.”

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Boa tarde a todos. Apenas para complementar essa informação, portanto, agradecer ao Vereador Verissimo por ter feito esta intervenção, mas, da nossa Bancada tal como tem vindo a ser ao longo dos últimos anos, manifestar também que o trabalho, aquilo que são as condições que existem em Montemor-o-Velho através do Centro do Alto Rendimento, permitem que estes resultados aconteçam e que aquilo que temos vindo também dizer e, já o dissemos em relação à canoagem, ao Fernando Pimenta, que vale a pena continuar com esse trabalho, em termos do Centro do Alto Rendimento e esperar também, da mesma forma que foi referido, que os atletas que agora estão em competição possam ter bons resultados. Obrigado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- ORDEM DO DIA-----

#### ----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha.-----

#### ----- A1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE -----

----- MÉRITO MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Agradeço aos Serviços o empenho que tiveram neste período de férias para contactar toda a gente, para se poder ter este ponto a tempo e horas.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, deliberou por unanimidade aprovar a Atribuição das seguintes Medalhas de Mérito Municipal:-----

----- - Rui Jorge Dias Costa, da Freguesia de Arazede;-----

----- - José Luís Fernandes Canoso, da Freguesia de Carapinheira;-----

----- - Manuel Adalberto Cabete da Silva, da Freguesia de Ereira;-----

----- - Cesário Manuel Andrade Rama, da Freguesia de Liceia;-----

----- - Maria Isabel da Costa Cavaleiro (a título póstumo), da Freguesia de Meãs do Campo;-----

----- - Gabriela Maria da Cunha Sousa, da Freguesia de Pereira;-----

----- - António Gonçalves (a título póstumo), da Freguesia de Santo Varão;-----

----- - Fernando Marques Madaleno, da Freguesia de Seixo de Gatões;-----

----- - Leonor Castro Nunes, da Freguesia de Tentúgal;-----

----- - António Cândido dos Santos Pais, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;-----

----- - Armando Cação Figueiredo, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha.-----

----- A1.2. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – PROPOSTA PARA -----  
 ----- DEFINIÇÃO DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA O -----  
 ----- ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE 2021 DE MONTEMOR-O-  
 ----- VELHO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

-----“O Orçamento Participativo de Montemor-o-Velho afigura-se como um importante instrumento na promoção do diálogo, da cidadania e da participação pública, na construção de um concelho mais esclarecido, participativo, plural, democrático, ativo e transparente. -----

----- Pretendendo reforçar a participação dos cidadãos, com vista a uma sociedade civil forte e (pro)ativa, contribuindo para o desenvolvimento da qualidade de vida do concelho, o Município de Montemor-o-Velho está a implementar o Orçamento Participativo. -----

----- O Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Montemor-o-Velho define as principais orientações estratégicas, os princípios, as políticas e procedimentos de base relativos às fases, metodologias, organização, planeamento, execução e controlo do Orçamento Participativo. No entanto, aquele documento define, no art.º 23º, a necessidade de a Câmara Municipal deliberar uma proposta para as Normas de Participação para a edição (anual) do Orçamento Participativo. -----

----- Neste sentido, e para dar continuidade ao Orçamento Participativo de Montemor-o-Velho, importa definir as áreas temáticas, a constituição da Comissão de Acompanhamento e da Comissão de Análise Técnica, o valor global do orçamento e critérios, a existência do OP Jovem e a calendarização das fases. -----

----- Assim, proponho para o Orçamento Participativo: -----

----- 1. Que as propostas apresentadas ao Orçamento Participativo e ao Orçamento Participativo Jovem sejam limitadas à área territorial do concelho de Montemor-o-Velho, sendo elegíveis projetos apresentados nas áreas de competência do município, designadamente: -----

----- a) Reabilitação Urbana e Urbanismo; -----

----- b) Espaço Público e Espaços Verdes; -----

----- c) Ambiente e Alterações Climáticas; -----

----- d) Saneamento e Higiene Urbana; -----

----- e) Infraestruturas Viárias, Trânsito e Mobilidade; -----

4  
↑

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

- f) *Proteção Civil;*-----
- g) *Turismo, Comércio e Promoção Económica;*-----
- h) *Educação e Juventude;*-----
- i) *Desporto;*-----
- j) *Ação Social e Saúde;*-----
- k) *Cultura;*-----
- l) *Modernização Administrativa.*-----
- 2. *Que o valor total a afetar a este processo seja de 50.000€ (cinquenta mil euros), sendo 35.000€ destinados a propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Participativo e 15.000€ no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.*-----
- 3. *Que o valor máximo de cada proposta seja de 17.500€ para o Orçamento Participativo e de 7.500€ para o Orçamento Participativo Jovem, podendo ter, no máximo, duas propostas aprovadas com este valor, ou um número maior de propostas com valores menores, até ao valor total definido no ponto 2.*-----
- 4. *Que a Comissão de Acompanhamento seja constituída por: Emílio Torrão, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Décio Matias (vereador pelo Partido Socialista, indicado pela respetiva bancada), Dulce Maria Melo Ferreira (vereadora pela coligação Por Montemor Tudo e Sempre PPD/PSD-CDS/PP, indicada pela respetiva bancada), Maria Albertina Moleiro Ferreira Jorge (em representação da bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal, indicada pela respetiva bancada), Bruno Miguel Nunes Ferrão (em representação da bancada da coligação Por Montemor Tudo e Sempre PPD/PSD-CDS/PP na Assembleia Municipal, indicado pela respetiva bancada), Nuno Filipe de Jesus Cardoso (em representação da bancada da CDU na Assembleia Municipal, indicado pela respetiva bancada), Andreia Lopes, diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças e Isabel Quinteiro, diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo.*-----
- 5. *Que a Comissão de Análise Técnica seja constituída pelos seguintes técnicos da Câmara Municipal: Cristiano Rita, chefe de Divisão Financeira e Património Municipal,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

*Edite Silva, chefe de Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, José António Pinheiro, chefe de Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, José Charro, chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, Hélder Araújo, coordenador municipal de Proteção Civil, Catarina Costa, chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, e Ana Ferreira, chefe da Unidade de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática.*-----

-----6. *Que as diferentes fases do Orçamento Participativo tenham a seguinte calendarização:*-----

-----a. *Fase de divulgação do OP - 1 mês;*-----

-----b. *Fase de apresentação das propostas - 1 mês;*-----

-----c. *Fase de apreciação das propostas - 1 mês;*-----

-----d. *Fase de divulgação das propostas e audiência dos interessados - 1 mês;*-----

-----e. *Fase da Votação das propostas: 1 mês;*-----

-----f. *Fase de publicitação dos resultados e audiência de interessados: 1 mês;*-----

-----g. *Fase de execução dos projetos.”*-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Em relação a este ponto, um pouco relacionado com aquilo que também já fizemos de intervenção sobre este assunto. De facto, o orçamento participativo é algo que tem sido abordado por nós muitas vezes, essencialmente porque temos reiterado que já deveria estar em implementação, pelo menos implementado e nesta fase quando estamos a muito pouco tempo das eleições, estamos a lançar uma comissão de acompanhamento que obviamente vai acabar por ter que ser alterada, por esse mesmo período eleitoral.-----

----- A mesma coisa, também em relação aos valores que estamos a definir, também me parece que nesta altura já deveria ser o próximo Executivo a definir esses valores, uma vez que não vamos conseguir fazer, concretizar não só projetos, propostas neste mandato, portanto, nesta fase consideramos que deveria, já que demorou tanto tempo até ficar concluído, que deveríamos aguardar para o próximo mandato.-----

4  
8

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Ainda assim, consideramos também que o valor podia ser um pouco mais ambicioso e, portanto, fica aqui mais uma vez, congratulamo-nos pelo facto de estarmos a avançar, como já o dissemos também, ainda que peque por tardio.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Proposta para definição de normas de funcionamento para o Orçamento Participativo de Montemor-o-Velho, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)** -----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 10 de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.935.363,35€ (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 170.715,84€ (cento e setenta mil, setecentos e quinze euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- **1.1.3.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO -**

----- **NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO MATERIAL COVID-19** -----

----- **PELA CIM-RC – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Tendo por base os seguintes considerandos:* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

- - *Considerando a pandemia COVID-19 está a motivar um aumento exponencial de casos em todo o mundo, sendo que em situações excecionais sejam tomadas medidas, igualmente, excecionais;* -----
- - *Considerando que deverão ser tomadas medidas, com vista a defender a saúde pública e a proteger a saúde dos cidadãos e da comunidade face à probabilidade de propagação do novo coronavírus;* -----
- - *Considerando que foi identificada, na reunião realizada em 23 de março, pela Comissão Distrital de Proteção Civil do Distrito de Coimbra a manifesta falta de equipamentos de proteção individual para os profissionais expostos ao risco de contrair o COVID-19 na Região de Coimbra;* -----
- - *Considerando que foram apresentadas recomendações, nomeadamente a aquisição de EPI e de material de desinfeção através da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, bem como a criação de uma base de apoio logístico para distribuição do material pelos Municípios associados;* -----
- - *Considerando que no sentido de operacionalizar estas recomendações, deu-se início à agregação das necessidades apresentadas pelos municípios e à aquisição conjunta de bens e serviços, bem como a criação de uma plataforma de gestão de stocks, criação de uma reserva estratégica e montagem de uma base logística regional no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho;* -----
- - *Considerando as quantidades já recolhidas pelos Municípios e valores relativos aos custos com a plataforma de gestão de stocks e a constituição de reserva estratégica, bem como as declarações de entrega de material por parte de colaborador do Município.*
- - *Considerando que a distribuição do material pelos municípios é efetuada com base no índice de coesão territorial, e sendo os custos associados à plataforma de Gestão de Stocks bem como à constituição de reserva estratégica repartido de igual forma pelos 19 municípios;* -----
- - *Considerando as quantidades recolhidas pelos Municípios de acordo com e-mail constante do processo;* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

-----Face do exposto, e de acordo com os valores solicitados pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, propõe que a Câmara delibere autorizar a comparticipação financeira do Município no montante de 142,04€, referente ao material fornecido para fazer à pandemia COVID-19. -----

-----Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 142,04€, referente ao material fornecido para fazer à pandemia COVID-19. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----

----- 1.2.1.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO - FORMAÇÃO EM-----

----- CONTEXTO DE TRABALHO - COM EPTOLIVA- ESCOLA-----

----- PROFISSIONAL DE OLIVEIRA DO-----

----- HOSPITAL/TÁBUA/ARGANIL – CURSO PROFISSIONAL DE--

----- TÉCNICO DE DESPORTO – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Face a tudo quanto antecede, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos por seguro escolar que abrange as situações de estágio. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- 2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. Face ao parecer do Senhor Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo em 18/06/2021 e face ao despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 19/07/2021, foi autorizada a realização da formação em contexto de trabalho na Unidade Orgânica de Desporto e Juventude e foi designado o Técnico Superior, Vasco Cavaleiro para monitorizar/acompanhar os alunos Carlos Correia e Rodrigo Freitas do curso de Desporto, da Escola Profissional Eptoliva de Oliveira do Hospital. -----

----- Porém, face ao hiato de tempo aqui contido, observada a data da realização dos estágios sugerida, por motivos imperiosos e de agilização do processo, de acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal assine o acordo de colaboração, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo realizada após a sua prática.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de assinatura do acordo de colaboração, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 1.2.1.2. ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO E -----

----- DEDICAÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, atenta a leitura do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho em vigor, relativamente à atribuição da ‘Medalha de Mérito e Dedicção’ aos(às) trabalhadores(as) da Autarquia que completem 25 anos de serviço no corrente ano, serve a presente para informar V. Exa. do seguinte: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- 1. Prevê a alínea h) do nº 1 do artigo 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho que “A Medalha de Mérito Municipal assumirá a designação sectorial, de acordo com os preceitos a homenagear, que engrandecem, valorizem e prestigiem o Município, podendo ser Dedicção, para distinguir funcionários ou agentes municipais, que no desempenho do seu cargo se tenham comportado com zelo excecional comprovado, sem qualquer nota desprestigiante averbada no seu registo, com o mínimo de 25 anos de serviço autárquico.” -----

----- 1.1 Porém, pese embora não esteja explícito no corpo do texto do presente Regulamento, o cômputo dos 25 anos engloba o tempo de serviço prestado ao Município nas modalidades de contrato a termo certo e por tempo indeterminado, de acordo com esclarecimento e recomendação constante da deliberação tomada em sede de reunião do Executivo Municipal de 01.09.2015. -----

----- 2. De acordo com os artigos 4.º e 5º a atribuição dos galardões e medalhas é feita mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou de um Vereador. A entrega de qualquer galardão ou medalha será efetuada em sessão pública e solene, convocada para esse efeito pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

----- 3. Compulsados os processos individuais dos(as) trabalhadores(as) que exercem funções públicas nesta Câmara Municipal, constata-se que os trabalhadores infra elencados completaram 25 anos de serviço desta Autarquia, sem averbamento de nota desprestigiante agregada ao seu registo pessoal:-----

----- • Assistente Operacional, Óscar José Teixeira de Jesus Sousa, desde 23 de outubro de 1995; -----

----- • Técnica Superior, Paula Cristina Rainho Monteiro, desde 29 de janeiro de 1996;

----- • Técnica Superior, Maria Edite Rasteiro e Silva, desde 17 de junho de 1996 (atualmente a exercer funções de Chefe da Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, em regime de comissão de serviço); -----

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- • *Assistente Operacional, Francisco Jose Lopes Soares Oliveira, desde 20 de junho de 1996;*-----

----- *Face a tudo quanto se antecede, julgo, salvo melhor opinião, estarem reunidas as condições para que o Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal a atribuição de 'Medalha de Mérito e Dedicção' aos trabalhadores Óscar José Teixeira de Jesus Sousa, Paula Cristina Rainho Monteiro, Maria Edite Rasteiro e Silva e Francisco Jose Lopes Soares Oliveira, de acordo com o previsto nos artigos 4º e 5º e na alínea h) do nº 1 do artigo 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho em vigor.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de 'Medalha de Mérito e Dedicção' aos trabalhadores Óscar José Teixeira de Jesus Sousa, Paula Cristina Rainho Monteiro, Maria Edite Rasteiro e Silva e Francisco Jose Lopes Soares Oliveira, de acordo com o previsto nos artigos 4º e 5º e na alínea h) do nº 1 do artigo 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho em vigor.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**-----

----- **1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**-----

----- **1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**-----

----- **1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**-----

----- **1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMIJE)**----

----- **2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**-----

----- **2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**----

----- **2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**-----

----- **2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS**-----  
 ----- **PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E**--  
 ----- **SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO**---  
 ----- **DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE** -

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

### DA CÂMARA MUNICIPAL.

Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 21 de julho a 10 de agosto de 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

A Câmara tomou conhecimento.

#### 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE HABITAÇÃO

(LEGALIZAÇÃO COM DEMOLIÇÕES),

REQUERIDO/APRESENTADO POR JOSÉ CARLOS MURTA

AVEIRO PARA O LUGAR DE BUNHOSA, FREGUESIA DE

ARAZEDE – PROCESSO N.º 01/2020/35 - CEDÊNCIA PARA O

DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA. -

Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“1 – Introdução:

Pretende-se o licenciamento de habitação (legalização, com demolições), no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 3708/19910122 (folhas 72 a 75), situado no lugar indicado, com a área total de 1798,54 m<sup>2</sup> (medição SIG) e não 1763,00 m<sup>2</sup>, conforme consta do registo.

Por força da cedência, referente à área já ocupada pelo Beco do Sesilio (30,40 m<sup>2</sup>), terá de haver a correção da área (1798,54 – 30,40 = 1768,14 m<sup>2</sup>), juntando-se nova certidão. (\*)

2 – Antecedentes:

Menciona-se apenas o que dá origem a esta informação.

Certidão da ATA (folha 119), direitos adquiridos/preexistência, prédio com registo anterior a 7/08/1951.

Parecer da DOM (folhas 150 a 152), quanto à cedência relativa à área já ocupada pelo Beco do Sesilio. (\*)

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- Últimos elementos entregues (folhas 250 a 265), que mereceram a informação administrativa (gestor, folha 266). -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se o processo instruído, de acordo com o que consta no ponto 2 desta informação. -----

----- 4 – Análise: -----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- A presente análise é feita nos termos dos nº(s) 1 e 8, ambos do art.º 20 do RJUE, Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

----- O prédio engloba-se em solo rural na subcategoria de espaço, Espaço Agrícola de Produção Tipo II, com Estrutura Ecológica Municipal, art.º (s) 14, 15, 19 a 21 e 77 a 78, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- O prédio está em RAN, tendo a pretensão obtido parecer desfavorável da ERRANC, pelo que, face ao que consta da certidão da ATA mencionada em 2, irá aplicar-se o disposto no art.º 11 do Regulamento do PDM em vigor, para legalizar o que tem direitos adquiridos sendo o restante para demolir. -----

----- Quanto ao PMDFCI, que atualmente não se encontra em vigor, são áreas social e agricultura, mas também não se aplicaria por força de não haver ocupação de solo e ter direitos adquiridos. -----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

Área do prédio em EAP II: 1798, m2	Proposta	≤	PDM (art.º 11)
Uso/Tipologia:	Habitação		Permitido.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

Área de implantação:	363,00 m <sup>2</sup>		
Área impermeabilizada:	363,00 m <sup>2</sup>		
Área de construção:	436,80 m <sup>2</sup>	≤	363 x 1,3 = 471,90 m <sup>2</sup>
Índice de ocupação:	Não aplicável		
Índice de impermeabilização:	Não aplicável		
Índice de utilização:	Não aplicável		
Número de pisos e altura da fachada:	Acima da cota de soleira: 2 e menos que 7 metros	≤	2 e 7 metros
	Abaixo da cota de soleira: 0	--	--

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

Estacionamentos (interior do prédio) – Observam o disposto no n.º 4 do art.º 102 do Regulamento do PDM em vigor. -----

----- 5 - Projectos de Especialidades: -----

----- Os elementos apresentados (folhas 76 a 85 e 87 a 100), são suficientes. -----

----- 6 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Analisado o pedido, no âmbito dos n.º (s) 1 e 8 do art.º 20, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: -----

----- • Ser presente em Reunião do Executivo Municipal para aceitar a cedência (30,40 m<sup>2</sup>). (\*) -----

----- • Apresentar uma coleção de peças desenhadas com a situação final (área a legalizar), plantas, cortes e alçados, pois as anteriormente apresentadas têm elementos que são para demolir. -----

----- • De acordo com a ficha SCIE (folhas 228 a 232), deve ser colocado hidrante pelo requerente, em articulação com a empresa ABMG. SA. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- Nota: - Sendo a decisão favorável ao requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar aceitar a cedência para o domínio público, de uma parcela com a área de 30,40 m2. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.3. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PARA-----  
 ----- INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SUPORTE DA -----  
 ----- ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES, EM FORMOSELHA, --  
 ----- FREGUESIA DE SANTO VARÃO, -----  
 ----- REQUERIDO/APRESENTADO POR MEO – SERVIÇOS DE ----  
 ----- COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SA – PROCESSO N.º -----  
 ----- 09/2021/230 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO --  
 ----- DE ARRENDAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE ANTENAS --  
 ----- EM FORMOSELHA, FREGUESIA DE SANTO VARÃO – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- 2.1.1.4. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL PARA-----  
 ----- INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SUPORTE DA -----  
 ----- ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES, NA RUA DA ESCOLA,  
 ----- FREGUESIA DE EREIRA, REQUERIDO/APRESENTADO POR--  
 ----- MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, SA-  
 ----- – PROCESSO N.º 09/2021/318 - APROVAÇÃO DA MINUTA  
 ----- DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA A INSTALAÇÃO  
 ----- DE ANTENAS EM RUA DA ESCOLA, FREGUESIA DE EREIRA  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- 2.1.1.5. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ---  
 ----- ABRIGO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 61º DO  
 ----- REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E -----  
 ----- URBANIZAÇÃO (RMEU), REQUERIDO/APRESENTADO POR  
 ----- ABRUNHEIRO & MAIA, LDA, RUA DA LAVARIZ, FREGUESIA  
 ----- DE CARAPINHEIRA - PROCESSO N.º 01/2020/112 – -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- RECONHECER QUE SE TRATA DE INVESTIMENTO DE -----  
 ----- MANIFESTO VALOR ECONÓMICO OU SOCIAL NO -----  
 ----- MUNICÍPIO E ISENTAR/REDUZIR EM 50% DO VALOR DAS--  
 ----- TAXAS E SEQUENTEMENTE REMETER À ASSEMBLEIA-----  
 ----- MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DA ISENÇÃO OU REDUÇÃO  
 ----- DO PAGAMENTO DAS TAXAS - APROVAR EM MINUTA. ----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma  
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “ 1 - Do pedido:-----

----- O requerente através do documento de entrada n.º 16667, de 29.07.2021, veio  
 apresentar pedido de redução de taxas municipais ao abrigo das disposições previstas  
 no artigo 61º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), relativas  
 ao processo de licenciamento n.º 01/2020/112, para ampliação de edifício destinado a  
 comércio e serviços. -----

----- 1- Enquadramento legal: -----

----- Estipula o nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação  
 (RJUE) que “O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de  
 licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento  
 aprovado pela assembleia municipal”;-----

----- O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, prevê no seu Artigo 61º  
 relativo a Redução e Isenção de Taxas, o seguinte: -----

----- “Artigo 61.º-----

----- Isenções e reduções -----

----- 1 – Sempre que as taxas previstas no presente Regulamento não impliquem encargos para a  
 Câmara Municipal com prestação de serviços de Entidades/Empresas externas, estão isentas: -----

----- a) O Estado e os seus serviços desconcentrados;-----

----- b) As entidades a quem a lei confira tal isenção;-----

----- c) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas,  
 culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que  
 legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão  
 avaliados em presença dos estatutos; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

- d) As obras de conservação em imóveis classificados, nos termos do regime legal de proteção do património cultural;-----
- e) As obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, relativa a habitação própria para residência permanente de jovens com idade até 30 anos, mediante deliberação do Executivo Municipal;-----
- f) Os cidadãos portadores de comprovada deficiência física, na realização de operações urbanísticas que visem exclusivamente a eliminação de barreiras arquitetónicas.-----
- 2 – Serão ainda isentos, entidades ou indivíduos, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública e manifesta carência económica.-----
- 3 – Para beneficiar da isenção estabelecida do número anterior devem as entidades ou indivíduos, através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para sua apreciação.-----
- 4 – A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.-----
- 5 – São reduzidas em 50% todas as taxas previstas neste Regulamento, relativas à realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta, quando as construções se destinem à atividade industrial, situadas em zonas definidas e vocacionadas para este fim nos planos municipais de ordenamento do território.-----
- 6 – As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento, a erigir em lotes resultantes de loteamento, estão isentas das taxas pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas, fator de equidade construtiva e compensação por áreas de cedência em falta.
- 7 – As construções definidas como geradoras de impacte urbanístico relevante e de impacte semelhante a loteamento, nos termos dos artigos 51.º e 52.º do presente Regulamento relativas à construção de equipamentos, promovidas pelas entidades referidas nas alíneas a, b e c) do n.º 1 do presente artigo, poderão ficar isentas do pagamento de compensações por áreas de cedência em falta, mediante deliberação do Executivo Municipal.-----
- 8 – Os valores devidos pela apresentação de requerimentos e de pedidos formulados através de via eletrónica serão reduzidos em 25%.-----
- 3 - Análise: -----
- 3.1 - O valor total das taxas a liquidar, referente ao processo acima identificado, conforme consta do quadro anexo à informação nº 5154/2021, de 20 de maio, foi

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

*calculado com base no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013), é de 37 347,50 €, (sendo 23 885,00 € de taxas e 13 462,50 € referente a compensações);-----*

*----- 3.2 - Dispõe no nº 2 do artigo 61º do citado regulamento que serão isentos de taxas, entidades ou indivíduos em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas, quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social no município e ainda de indivíduos de pública e manifesta carência económica;-----*

*----- 3.3 - Para beneficiar desta isenção, de acordo com o disposto no nº 3 do referido artigo, devem as entidades ou indivíduos através de requerimento, fundamentarem o seu pedido e apresentarem os documentos que julguem convenientes para a sua apreciação; -----*

*----- 3.4 - O pedido apresentado expõe a seguinte fundamentação, cujo teor se transcreve: -----*

*----- “Em resposta ao Vosso Ofício nº 2364 de 09.07.2021, vem o Requerente solicitar a redução das taxas ao abrigo do ponto 2 do artigo 61º do RMEU, que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Serão ainda isentos, entidades ou indivíduos, em casos excecionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social do município e, ainda, no caso de indivíduos de pública e manifesta carência económica”. -----*

*----- Entende-se que o valor de taxas num montante de 37 347,50 € é um valor bastante avultado e que em conjunto com o valor da obra, é um investimento de manifesto valor económico e irá inviabilizar a sua execução. -----*

94

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- O edifício que irá ser ampliado é um supermercado de alguma dimensão, situado na entrada da Carapinheira e que serve toda a população daquela zona e arredores, recebendo cerca de 700 pessoas por dia.-----

----- Emprega cerca de 35 trabalhadores e estima-se que com a ampliação vá empregar mais 10 trabalhadores, sendo uma fonte de emprego a ganhar nesta zona. --

----- Considera-se de grande interesse público municipal, dado o movimento crescente que tem vindo a ter, e à evolução que irá ter com a ampliação.-----

----- Nesta época de pandemia, em que a atividade comercial baixou há mais de um ano, o requerente entende que esta situação relacionada com o pagamento deste valor de taxas, irá prejudicar em muito a viabilidade económica do investimento.-----

----- Espera que essa Câmara Municipal, tendo em conta os postos de trabalho que irão ser criados, a mais-valia deste empreendimento para o comércio local e serviços de Montemor-o-Velho, entenda por bem isentar o pagamento de qualquer taxa pela operação urbanística, ou caso o faça, que seja apenas sobre o aumento da área em relação à área existente licenciada, e espaços verdes públicos existentes.”-----

----- 3.5 - De acordo com a estimativa orçamental que integra o processo, o custo estimado para a execução física da obra é de 370 758,00 €;-----

----- 3.6 - Face às características do investimento a pretensão enquadra-se no nº 2 do artigo 61º do citado regulamento, desde que a Câmara Municipal reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município;-----

----- 3.7 - Caso a Câmara reconheça/comprove tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município, ao abrigo da referida norma, poderá este Órgão deliberar relativamente ao pedido de redução/isenção de taxas solicitado.-----

----- 4- Proposta:-----

----- Face ao exposto e atendendo que cabe à Câmara Municipal a decisão, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 61º do RMEU, propõe-se o seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- a) - Que seja remetido o pedido para reunião do executivo afim de deliberar relativamente ao reconhecimento de investimento de manifesto valor económico ou social no município. -----

----- b) - Caso venha a ser reconhecido tratar-se de investimento de manifesto valor económico ou social no município, que seja deliberado remeter para a Assembleia Municipal para aprovação da isenção/redução do pagamento das taxas."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar reconhecer o investimento de manifesto valor económico ou social no município e reduzir o valor das taxas em 50% à semelhança de situações análogas. -----

----- Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação da redução em 50% do pagamento das taxas no montante de 11.942,50 €.-----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.6. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE-----  
 ----- UTILIZAÇÃO, REQUERIDO/APRESENTADO POR-----  
 ----- SPIROCENTRO - VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO, LDA. -  
 ----- PAÇO DO DUQUE DO CADAVAL – FRAÇÃO D – RUA DOS--  
 ----- CRAVINHOS, ARMAZÉM 4 – TENTÚGAL – PROCESSO N.º--  
 ----- 03/2021/128 - DISPENSA DE ESTACIONAMENTOS AO-----  
 ----- ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 6 DO ARTIGO 102.º DO-----  
 ----- REGULAMENTO DO PDM DE MONTEMOR-O-VELHO – -----  
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução:-----  
 ----- Pretende-se uma alteração de utilização da fração “D”, de um edifício existente e titulado pelas licenças de construção n.ºs 13/98, 31/98 (retificação) e 127/99 e com licença de utilização n.º 100/99 concedida no âmbito do processo n.º 66/99. -----

----- A fração insere-se no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 2010/19940525 e inscrito na matriz n.º 1453, situado na localidade de Cravinho, na freguesia de Tentúgal. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- A proposta consiste na alteração do uso de “Armazém” para “ Comércio, serviços e industria” -----

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Os antecedentes do processo encontram-se já elencados na informação 7954/2021 (folhas 41 e 42), tendo ainda sido apresentado um aditamento juntamente com o requerimento n.º 17414. -----

----- 3 – Instrução:-----

----- A pretensão em análise enquadra-se no n.º 2 do artigo 62 do RJUE tendo o processo sido dado como devidamente instruído, conforme decorre de informação interna referida supra. -----

----- 4 – Análise:-----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT) e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- Tratando-se da alteração de uso de uma fração de um edifício existente e legitimamente materializado, apenas cumpre avaliar o enquadramento dos novos usos no regulamento do plano diretor municipal e as suas consequências em matéria de quantificação de estacionamento. -----

----- O edifício insere-se em Solo Urbano – Solo Urbanizado, na subcategoria de espaços residenciais urbanizados – áreas residenciais urbanizadas tipo III, art.º (s) 52, 53 e 57 a 59, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM). -----

----- Por força do n.º 2 do artigo 58.º do RPDM, são admitidos os usos de comércio e serviços. -----

----- Por força do n.º 5 do artigo 53.º do RPDM, é permitida a instalação de estabelecimentos industriais do tipo 3, desde que compatível com o uso dominante. Sendo que o uso genérico das frações do edifício é o de armazenagem, entende-se que o uso industrial é compatível com o uso dominante neste local específico. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Estacionamentos (interior do prédio) – A fração em causa possui uma área de 507,0 m<sup>2</sup> devendo exigir-se o número de lugares necessários para a situação de uso que for mais gravosa.-----

----- Considerando-se que a situação mais gravosa se relaciona com a utilização do espaço como comércio e/ou serviços. Por força do n.º 4 do art.º 102.º do RPDM, quantificou-se uma necessidade de 15 lugares de estacionamento para viaturas ligeiras, integralmente afetos à nova utilização proposta.-----

----- Aplicando a permissão da fração ao número de lugares existentes, corresponde uma afetação de 2 a 3 lugares de estacionamento à fração “D”; Sendo por isso necessário a adoção de mais 12/13 lugares de estacionamento suplementares.-----

----- Este incremento não é cumprido na proposta apresentada, sendo inclusive evocado uma dispensa de aplicação desta exigência com base no n.º 6 do mesmo artigo.

----- Para tal são apresentados os seguintes argumentos:-----

----- - Existência de uma bateria de estacionamento de utilização comum a todas as frações em domínio privado.-----

----- - Que a alteração de uso não é geradora de um incremento na afluência relativamente ao que já existe na globalidade do edifício.-----

----- - Ausência de condições para materialização de novos lugares de estacionamento.-----

----- Ainda como último argumento, é referido que não obstante o referido nos pontos anteriores. Na eventualidade de se verificarem futuros constrangimentos no estacionamento exterior. A entidade requerente poderá viabilizar o logradouro integrado na fração, com a área de 366,0 m<sup>2</sup> para a implementação de estacionamentos.-----

----- 4.2 – Outras normas legais e regulamentares -----

----- É apresentada uma justificação de isenção de projeto de gás, devidamente fundamentada.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- *Relativamente às infraestruturas de águas e esgotos, é evocada a materialização de alterações interiores, as quais se enquadram na figura de obras de escassa relevância urbanística. E por paralelismo com o procedimento de legalização, se poderão assumir regularizadas pela apresentação de comprovativo de contrato de fornecimento. -----*

----- *Relativamente ao comportamento térmico, é evocado que se verificou uma intervenção de renovação de alguns componentes, isenta de controlo prévio. Sendo a mesma enquadrada no n.º 3 do artigo 5.º do D.L. 101-D/2020 de 7 de Dezembro. -----*

----- *Na memória descritiva é indicado que o certificado energético se encontra em elaboração e será anexado assim que for emitido pela entidade competente. -----*

----- *5 – Conclusões:-----*

----- *Decorrente de tudo o exposto, propõe-se o descrito nos pontos 1 e 2 infra.-----*

----- *1 - O processo seja remetido à câmara municipal para deliberação sobre a dispensa de implementação de 13 lugares de estacionamento em domínio privado, com base nas alíneas a) e b) do n.º 6 do art.º 102.º do RPDM, face aos argumentos de:-----*

----- *- Existência de uma bolsa de estacionamento de domínio privado, comum a todas as frações; -----*

----- *- Ausência de condições para materialização de novos lugares de estacionamento;-----*

----- *- Que não é expectável que a alteração de uso venha a gerar um incremento impactante na afluência, relativamente ao que já existe na globalidade do edifício;-----*

----- *E ainda como último argumento, que não obstante o referido nos pontos anteriores, na eventualidade de se verificarem futuros constrangimentos ao estacionamento exterior. A entidade requerente poderá viabilizar o logradouro integrado na fração, com a área de 366,0 m<sup>2</sup>, para a implementação de estacionamentos. -----*

----- *Face ao exposto, propõe-se que os digníssimos elementos do executivo camarário, deliberem favoravelmente a aplicação da exceção prevista nas alíneas a) e b) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM. Face à conjugação dos argumentos supra referidos*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

4  
9.

e melhor explicados na exposição apresentada pela entidade requerente e que consta no aditamento à memória descritiva. -----

----- 2 – Após deliberação da câmara sobre a matéria vertida no ponto anterior; Caso a deliberação seja de teor favorável, considera-se que estão reunidas as condições para o deferimento da alteração de utilização. -----

----- Assim, reitera-se que no caso de decisão favorável pela câmara municipal relativamente ao exposto no ponto 1 do capítulo da conclusão. Propõe-se o deferimento da alteração de utilização, para o uso de comércio, serviços e indústria com as seguintes condicionantes: -----

----- • Previamente à emissão do título de alteração de utilização, deve fazer prova da existência de contrato com a ABMG, relativamente aos serviços de abastecimento de água e recolha de águas residuais; -----

----- • Previamente à emissão do título de alteração de utilização, deve anexar o certificado energético da fração em causa. -----

----- Nota: - Sendo que a decisão favorável com condicionantes, propõe-se a audiência prévia dos interessados nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar dispensar a implementação de 13 lugares de estacionamento em domínio privado, com base nas alíneas a) e b) do n.º 6 do art.º 102.º do RPDM, de acordo com a informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)** -----

----- **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)** -----

----- **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)** -----

----- **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)** -----

----- **2.2.1.1. BIRDWATCHING NO PAUL DO TAIPAL** -----

----- (CONSTRUÇÃO) - RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO DE -----

----- ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do seguinte teor: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- "I – Introdução -----  
 ----- Concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro, tendo sido publicado o Anúncio do Procedimento nº 7947/2021, na II Série do DR nº 117 de 18 de junho de 2021. -----  
 ----- O preço base de abertura do procedimento foi de 169.757,76 €, sendo o período de vigência do contrato de 120 dias. -----  
 ----- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço conforme consta do ponto 19.1 do Programa do Concurso. -----  
 ----- II - Análise da proposta -----  
 ----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra. -----  
 ----- III - Proposta de Adjudicação -----  
 ----- Tendo presente a análise efetuada pelo júri, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, represtinado pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -----  
 ----- • A proposta e todos os documentos nela contidos; -----  
 ----- • O relatório final; -----  
 ----- • a adjudicação à empresa Carmo Estruturas em Madeira, S.A, pelo montante de 164.348,45 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----  
 ----- • Minuta do contrato; -----

9  
P

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- • a notificação da adjudicação ao concorrente, notificando ainda para, querendo pronunciar-se sobre a minuta do contrato de acordo com o ponto 27 do Programa de Concurso; -----

----- • a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25 do Programa de Concurso.-----

----- IV - Minuta do contrato -----

----- Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77º conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um – Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos;-----

----- Dois – Aprovar o relatório final;-----

----- Três – Aprovar a adjudicação à empresa Carmo Estruturas em Madeira, S.A, pelo montante de 164.348,45 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Quatro - Aprovar a minuta do contrato; -----

----- Cinco - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário e da minuta do contrato, para pronúncia no prazo de cinco dias; -----

----- Seis - Aprovar a notificação ao adjudicatário para apresentação, no prazo de cinco dias, dos documentos de habilitação, constantes do ponto 25 do Programa de Concurso; -----

----- Sete - Nomear como diretor de fiscalização o Eng.º Bruno Graça e nas faltas e impedimentos a Eng.ª Ana Quaresma conforme determina o art.º 344º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto;-----

----- Oito - Nomear como Gestor de contrato a Dr.ª Célia Oliveira, conforme determina o art.º 290º-A, do CCP na redação dada pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto; -----

----- Nove –Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.2. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS -----

4  
9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS-FREGUESIA ----  
 ----- ARAZEDE, SANTO VARÃO, UNIÃO FREGUESIAS DE -----  
 ----- MONTEMOR E GATÕES, FREGUESIA DE MEÃS, UNIÃO DE -  
 ----- FREGUESIAS ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA -----  
 ----- BARCA E FREGUESIA DE PEREIRA- RELATÓRIO -----  
 ----- FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA ----  
 ----- MINUTA DO CONTRATO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do seguinte teor: -----

----- “I – Introdução -----

----- Concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro, tendo sido publicado o Anúncio do Procedimento nº 7948/2021, na II Série do DR nº 117 de 18 de junho de 2021. -----

----- O preço base de abertura do procedimento foi de 231.569,17 €, sendo o período de vigência do contrato de 120 dias. -----

----- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço conforme consta do ponto 19.1 do Programa do Concurso. -----

----- II - Análise da proposta -----

----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, e não tendo sido submetida qualquer exposição/reclamação, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra.-- -----

----- III - Proposta de Adjudicação -----

----- Tendo presente a análise efetuada pelo júri, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, conjugado com o disposto no na

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

*alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, represtinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -----*

*----- • A proposta e todos os documentos nela contidos;-----*

*----- • O relatório final;-----*

*----- • a adjudicação à empresa A.M. Cacho & Braz, Lda., pelo montante de 223 322,65€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----*

*----- • Minuta do contrato;-----*

*----- • a notificação da adjudicação ao concorrente, notificando ainda para, querendo pronunciar-se sobre a minuta do contrato de acordo com o ponto 27 do Programa de Concurso;-----*

*----- • a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25 do Programa de Concurso.-----*

*----- III - Minuta do contrato-----*

*----- Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77º conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98º do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----*

*----- Um – Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos;-----*

*----- Dois – Aprovar o relatório final;-----*

*----- Três – Aprovar a adjudicação à empresa A.M. Cacho & Braz, Lda., pelo montante de 223 322,65 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----*

*----- Quatro - Aprovar a minuta do contrato;-----*

*----- Cinco - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário e da minuta do contrato, para pronúncia de acordo com o previsto no ponto 27 do Programa de Concurso.-----*

4  
8

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Seis - Aprovar a notificação ao adjudicatário para apresentação, no prazo de cinco dias, dos documentos de habilitação, constantes do ponto 25 do Programa de Concurso; -----

----- Sete - Nomear como diretor de fiscalização o Técnico António Quinteiro e nas faltas e impedimentos o Eng.º Emanuel Marques conforme determina o art.º 344º do CCP, na redação dada pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto; -----

----- Oito - Nomear como Gestor de contrato o Eng.º Emanuel Marques, conforme determina o art.º 290º-A, do CCP, na redação dada pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto; -----

----- Nove – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.1.3. CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE CHEGADA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SUBSTITUTO DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“Por deliberação da Câmara Municipal de 30/11/2020, foi nomeado Diretor de Fiscalização o Eng.º Bruno Graça e em sua substituição a Eng.º Ana Mateus.* -----

----- *Considerando que, a Eng.º Ana Mateus encontra-se de baixa médica e o Eng.º Bruno Graça entrou de férias, deverá ser nomeado o substituto do diretor de fiscalização, para efeitos do disposto no art.º 344º do CCP.”* -----

----- *A Sr.ª Diretora de Departamento, concordou e por forma a garantir o acompanhamento dos trabalhos propôs que de imediato fosse nomeado substituto do diretor de fiscalização a Eng.º Ana Quaresma. Mais propôs remessa à reunião do Executivo Municipal para ratificação.* -----

----- *Em 29/07/2021, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo. Nomeio substituto do diretor de fiscalização a Eng.º Ana Quaresma e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 29/07/2021.* -----

----- **2.2.1.4. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE - LARGO** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

### ARMINDA BAÍA - DEFICIÊNCIAS EM OBRA – RATIFICAÇÃO.

----- Na sequência do pedido apresentado pela empresa adjudicatária da obra para substituição das árvores que morreram por outras de espécie igual e de outro calibre, o Diretor de Fiscalização informou o seguinte: “De acordo com o Caderno de Encargos da Empreitada, é da responsabilidade do empreiteiro a substituição das árvores que morreram, pelo que o empreiteiro terá que assumir a sua substituição. -----

----- Assim, propõe-se que sejam aceites árvores de espécie igual e do calibre proposto pelo empreiteiro, sendo sempre da sua responsabilidade e, de acordo com CE e CCP, pelo prazo de garantia da obra a substituição das árvores caso necessário.” -----

----- A Exma. Sra. Diretora de Departamento concordou e propôs que fosse aceite de imediato a alteração proposta nos termos e condicionantes da proposta dos Serviços, constituindo sempre responsabilidade do empreiteiro a manutenção durante o período de garantia. Mais propôs remessa à reunião do Executivo para ratificação. -----

----- Em 30/07/2021, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho: “Concordo e autorizo a alteração proposta, em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 30/07/2021. -----

### 2.2.1.5. CONSTRUÇÃO DE VARIANTE EM ARAZEDE – -----

### PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APROVAR EM ---

### MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do seguinte teor: -----

----- “A presente empreitada foi consignada a 31-07-2020 tendo a aprovação do PSS sido comunicada em 18-08-2020, pelo que o final da obra se encontra previsto para 18-08-2021. -----

----- A empreitada desenvolve-se numa zona com um nível freático extremamente alto e no período de inverno não foi possível executar qualquer tarefa, quer na zona da rotunda, quer no primeiro troço em cerca de 30% da extensão, devido a más condições atmosféricas. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- Por outro lado, verifica-se ainda à presente data, um processo de expropriação por resolver, que embora pontualmente, impede a conclusão da obra tal como previsto. Confirma-se também que, de facto, houve um surto de Covid19 na empresa, embora na altura não tenha sido comunicada formalmente essa situação. -----

----- Pese embora os constrangimentos acima descritos, ao longo da execução dos trabalhos verificou-se quase sempre um rendimento inferior ao previsto no plano de trabalhos conforme aliás notificações efetuadas e constantes do processo, tendo o empreiteiro sido notificado em 12-03-2021 e 13-04-2021, para apresentação de plano de recuperação o que veio a merecer aprovação em reunião de camara de 17-05-2021.

----- À presente data, os trabalhos encontram-se a decorrer a ritmo adequado e de facto verifica-se empenho na conclusão dos mesmos, pelo que face ao pedido apresentado, julgo não haver inconveniente que seja autorizado a título gracioso uma prorrogação do prazo pelo período de trinta dias seguidos, findos os quais, a empresa entrará em situação de incumprimento de prazo, podendo o dono da obra aplicar multa contratual nos termos previsto no n.º 1 do art.º 403 do CCP. -----

----- Da prorrogação de prazo agora concedida não haverá lugar a qualquer revisão de preços. -----

----- Caso a presente proposta venha a merecer aprovação deverá o empreiteiro apresentar novo plano de trabalhos cronograma financeiro em conformidade." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Conceder um prazo excecional a título gracioso, pelo período de trinta dias seguidos, para a conclusão dos trabalhos da empreitada em epígrafe, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

----- Dois - Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos em conformidade, que contemple a prorrogação da empreitada. -----

----- Três - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.6. PAVILHÃO DESPORTIVO DE MONTEMOR-O- -----  
 ----- VELHO: CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (REABILITAÇÃO)-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- ENERGÉTICA) - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE-----  
 ----- MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO (TRABALHOS-----  
 ----- COMPLEMENTARES) – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do seguinte teor: -----

----- “A empreitada de Conservação e Reparação (Reabilitação Energética) do Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14/10/2019, tendo sido celebrado o contrato escrito nº 03/2020, de 21/01/2020, com a empresa Sisfoz, Lda., no montante de 177.432,39€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- A consignação da empreitada foi efetuada em 10/02/2020, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) da obra, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a 11/09/2020, ratificado em reunião do executivo de 25/09/2020, e comunicado por e-mail ao empreiteiro em 11/09/2020.-----

----- O prazo da obra é de 365 dias, terminando, portanto, a 13/09/2021.-----

----- Como referido, a intervenção tem por objetivo principal proceder à reabilitação energética do edifício do Pavilhão Desportivo de Montemor-o-Velho. -----

----- II – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- A) TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

----- No âmbito da presente empreitada, verificou-se ser necessária a realização de trabalhos complementares – trabalhos que configuram uma Modificação Objetiva do referido Contrato de empreitada - tal como se relata infra e como consta da documentação que se anexa à presente Informação e que dela faz parte integrante. ----

----- Atendendo à natureza das circunstâncias que determinaram a necessidade de serem executados esses trabalhos complementares, procedemos à verificação e enquadramento dos mesmos, passando-se de seguida à sua análise. Quaisquer referências ao CCP serão sempre com a redação aplicável à data do início do procedimento.-----

----- a) TRABALHOS COMPLEMENTARES COM ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 370º E DO N.º 3 DO Art.º 378º DO CCP -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- 1 - De acordo com a Informação n.º 2 rev1, de 01/02/2021, do Diretor de Fiscalização, a qual se anexa à presente informação sob o documento A e Informação n.º 5 rev1, de 30/03/2021, do Diretor de Fiscalização, a qual se anexa à presente informação sob o documento B, o empreiteiro adjudicatário veio apresentar trabalhos complementares (não previstos) com enquadramento no n.º3 do artigo 378º do CCP, que não foram por ele detetados no prazo de 60 dias a contar da data da consignação, sendo assim responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares. -----

----- Os trabalhos em causa resultam essencialmente de: -----

----- a) Erros de medição dos trabalhos da empreitada; -----

----- b) Omissões que não se encontram devidamente acauteladas em projeto. -----

----- Estes trabalhos compreendem: -----

----- - Trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, ou seja, é aplicável o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos no montante de 241,60€, acrescido de IVA à taxa legal; -----

----- - Trabalhos de espécie diferente com proposta de preço que se encontra em condições de ser aceite, de acordo com propostas remetidas pelo empreiteiro adjudicatário no montante total de 4.447,30€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- Assim, entende-se que os mesmos têm enquadramento na alínea a) do nº 2 do artigo 370º do CCP porque resultam de circunstâncias não previstas, correspondendo a um montante total de 4.688,90€, acrescido de IVA à taxa legal, sendo que será assumido em 50% pelo Dono da Obra, no montante de 2.344,45€, acrescido de IVA à taxa legal. --

----- 2 - De acordo com a Informação n.º 6 rev1, de 30/03/2021, do Diretor de Fiscalização, a qual se anexa à presente informação sob o documento C, o empreiteiro veio apresentar uma listagem de trabalhos complementares (não previstos), dentro do prazo de 60 dias a contar da data da consignação, conforme estabelecido no n.º 3 do artigo 378º do CCP. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- A listagem de trabalhos foi comunicada ao autor do projeto para se pronunciar, o qual confirmou parcialmente a referida listagem. -----

----- Os trabalhos em causa resultam de erros e omissões aceites pela equipa projetista. -----

----- Assim, entende-se que estes trabalhos têm enquadramento na alínea a) do nº 2 do artigo 370º do CCP porque resultam de circunstâncias não previstas, correspondendo a um montante total de 2.036,75€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- b) TRABALHOS COMPLEMENTARES COM ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO Art.º 370º E DO N.º 1 DO Art.º 378º DO CCP -----

----- De acordo com a Informação n.º 3 rev1, de 05/02/2021, do Diretor de Fiscalização, a qual se anexa à presente informação sob o documento D, por solicitação do Diretor de Fiscalização, o empreiteiro adjudicatário veio apresentar uma proposta de trabalhos complementares (não previstos). -----

----- Assim, entende-se que estes trabalhos têm enquadramento na alínea a) do nº 2 do artigo 370º do CCP porque resultam de circunstâncias não previstas, correspondendo a um montante total de 1.039,50€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- c) TRABALHOS COMPLEMENTARES COM ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DO N.º 2 DO Art.º 370 E DO N.º 4 DO Art.º 378 DO CCP -----

----- De acordo com a Informação n.º 4 rev1, de 05/02/2021, do Diretor de Fiscalização, a qual se anexa à presente informação sob o documento E, o empreiteiro adjudicatário veio apresentar trabalhos complementares (não previstos) com enquadramento no n.º 4 do artigo 378º do CCP, que foram por ele detetados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe era exigível a sua deteção. -----

----- Os trabalhos em causa resultam de uma omissão do mapa de quantidades cuja deteção só era exigível durante a execução dos trabalhos. -----

----- Assim, entende-se que os mesmos têm enquadramento na alínea a) do nº 2 do artigo 370º do CCP porque resultam de circunstâncias não previstas, correspondendo a um montante de 2.349,00€, acrescido de IVA à taxa legal, não havendo, no entanto,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

responsabilidade do empreiteiro, dado que os mesmos foram reclamados no prazo previsto no n.º 4 do artigo 378º do CCP. -----

----- Do exposto, resulta o seguinte montante de trabalhos com enquadramento no n.º 2 do artigo 370º do CCP: 241,60€ + 4.447,30€ + 2.036,75€ + 1.039,50€ + 2.349,00€ = 10.114,15€ (Sendo que deste montante o empreiteiro assumirá 2.344,45€).-----

----- Analisadas todas as informações do Diretor de Fiscalização, a proposta apresentada resulta na necessidade de executar os trabalhos complementares em causa, por se considerar que os mesmos são imprescindíveis à execução da obra e que a sua separação do contrato inicial acarreta graves prejuízos à execução da mesma, pois sem esses trabalhos o resultado da obra não realizaria, de modo satisfatório, o objetivo do interesse público que se pretende obter, verificando-se assim o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP. -----

----- O valor de 10.114,15€ corresponde a 5,70% do valor contratual, verificando-se assim o respeito pelo limite de 10 %, imposto pela alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP:--- -----

Trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, nos termos do n.º 2 do art.º 370 do CCP	10.114,15€	5,70%	< 10%
---	------------	-------	-------

----- Verifica-se também o respeito pelo limite imposto pela alínea c) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP:-----

Somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares, nos termos do n.º 2 do art.º 370º do CCP	187.546,54€	< 5.225.000,00€
--	-------------	-----------------

----- Verifica-se assim o cumprimento, de forma cumulativa, das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP. -----

### ----- III – DA RESPONSABILIDADE-----

----- Tendo presente que a maior parte dos trabalhos complementares aqui propostos resultam de erros e omissões que decorrem de incumprimento de obrigações de conceção assumidos por terceiros perante o dono de obra, entendem os Serviços que nos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

termos do previsto na alínea a) do n.º 6 do art.º 378º do CCP deve o dono da obra exercer o direito que lhe assiste de ser indemnizado por parte destes terceiros sobre os prejuízos que daí advenham. -----

----- Por outro lado, verificando-se que o empreiteiro não detetou em tempo devido o montante de 4.688,90€, acrescido de IVA à taxa legal, como já atrás referido, o mesmo é assim responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares respetivo, assumindo desta forma 50% dos mesmos, no montante de 2.344,45€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Assim, em face do que antecede, os trabalhos complementares a aprovar na presente empreitada serão no montante total de 10.114,15€, distribuídos da seguinte forma: -----

----- a) Trabalhos não previstos no montante 4.688,90€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 2,64% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 e no n.º 3 do art.º 378 do CCP, sendo que deste montante o empreiteiro assumirá 2.344,45€;-----

----- b) Trabalhos não previstos no montante 2.036,75€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 1,15% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 e no n.º 3 do art.º 378 do CCP e que deverão ser assumidos pelo dono da obra; -----

----- c) Trabalhos não previstos no montante 1.039,50€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 0,59% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 e no n.º 1 do art.º 378 do CCP e que deverão ser assumidos pelo dono da obra; -----

----- d) Trabalhos não previstos no montante 2.349,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 1,32% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 e no n.º 4 do art.º 378 do CCP e que deverão ser assumidos pelo dono da obra.-----

----- IV – PROPOSTA -----

----- Tendo em consideração que se tratam de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo certo que a sua não execução, compromete a finalização da empreitada, propõe-se que:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- a) Sejam aprovados os trabalhos complementares no montante de 10.114,15€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, enquadráveis nos termos do n.º 2 do art.º 370 do CCP; -----

----- b) Sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos resultam de preços unitários correntes e praticados em obras similares, para a execução do mesmo tipo de trabalhos; -----

----- c) Que seja autorizado o cabimento e compromisso do valor de 10.114,15€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dos quais 2.344,45€ (+IVA) são responsabilidade do empreiteiro adjudicatário; -----

----- d) Se formalize a presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito; -----

----- e) Seja remetido ao executivo municipal para a autorização da despesa relativa aos referidos trabalhos que consubstanciam uma Modificação Objetiva do Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a aprovação da respetiva Minuta de Contrato de Modificação Objetiva; -----

----- f) Que seja imputada ao projetista a responsabilidade por indemnizar o dono da obra no montante legalmente exigível e oportunamente apurado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Aprovar os trabalhos complementares no montante de 10.114,15 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o montante de 7.765,15€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é enquadrável nos termos do n.º 2 do art.º 370º do CCP e o montante de 2.349,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é enquadrável nos termos do n.º 4 do art.º 370º do CCP; -----

----- Dois – Aprovar os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos resultam de preços unitários correntes e praticados em obras similares, para a execução do mesmo tipo de trabalhos-----

4  
f.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Três - Autorizar o cabimento e compromisso do valor de 10.114,15€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dos quais 2.344,45€ (+IVA) são responsabilidade do empreiteiro adjudicatário; -----

----- Quatro – Aprovar a formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito; -----

----- Cinco – Autorizar a despesa relativa aos referidos trabalhos que consubstanciam uma Modificação Objetiva do Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

----- Seis – Aprovar a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva; -----

----- Sete - Aprovar a notificação ao adjudicatário para, no prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação e pronunciar-se sobre a minuta do contrato; -----

----- Oito - Aprovar a notificação ao adjudicatário para no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 505,71 €, destinada a garantir a celebração do contrato e em cada um dos pagamentos parciais previstos, a dedução do montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP -----

----- Nove – Imputar ao projetista a responsabilidade por indemnizar o dono de obra no montante legalmente exigível e oportunamente apurado. -----

----- Dez - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.1.7. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO-**  
 ----- **DA FEIRA DO ANO DE 2021 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO –**  
 ----- **APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“As normas de Participação e Funcionamento da Feira do Ano de 2021, foram presentes à reunião do executivo municipal de 12/07/2021, para aprovação.* -----

----- *Verifica-se que nas referidas Normas não foi contemplado um Talhão destinado a Bares.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- Considerando que, com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 101-A (2021, de 30 de julho, os bares passam a poder estar em funcionamento desde que sujeitos às regras aplicáveis aos estabelecimentos de restauração e similares. -----

----- Assim, propõem-se que à semelhança de anos anteriores seja autorizada a criação do Talhão S para este tipo de atividade.-----

----- Anexa-se, Normas de Participação e Funcionamento e planta da Feira Anual retificada. -----

----- Proponho que se remeta à reunião do executivo para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alteração às normas de participação e funcionamento da feira do ano de 2021 e autorizar a criação do talhão S destinado a Bares. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.1.1. MENSALIDADES DO PRÉ-ESCOLAR (ALMOÇO E -----

----- ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA) -----

----- - ANO LETIVO 2021/2022 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Componente de Apoio à Família na vertente Almoço e Atividade de Animação e Apoio à Família é da competência da Câmara Municipal, tal como consta no Acordo Tripartido estabelecido entre a Câmara Municipal, a Direção Regional de Educação do Centro e o Centro Regional de Segurança Social (em anexo).-----

----- O referido Acordo define as condições de participação do Município no Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- No desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro e Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de junho, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respetivas condições sócio-económicas. -----

----- O Despacho Conjunto n.º 300/97 de 9 de setembro, estabelece as normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar. -----

----- Contudo e de acordo com os esclarecimentos prestados pela Associação Nacional de Municípios em 21/05/2009 (em anexo), no que se refere às refeições e complemento de horário atualmente denominado de Atividade de Animação e Apoio à Família para as crianças que frequentam a educação pré-escolar deverão ser aplicadas as regras constantes no Decreto - Lei 55/2009 de 2 de março, as quais têm como referência o escalão do Abono de Família, nomeadamente na definição dos beneficiários com apoio no âmbito das refeições e à semelhança do que acontece com os alunos do 1.º Ciclo.----

----- Considerado o estipulado no Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, que regulam as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, designadamente no que concerne as refeições escolares, para o ano letivo 2021/2022, e tendo em conta que o mesmo não sofreu alterações até à presente data, propõe-se que os escalões de pagamento sejam os estipulados nos referidos Despachos, ou seja:-----

----- - 1.º Escalão - isento de pagamento; -----

----- - 2.º Escalão pagamento de 0,73€ por refeição; -----

----- - A partir do 3.º escalão pagamento de 1,46€ por refeição. -----

----- No que se refere ao complemento de horário e no sentido de ir ao encontro das necessidades das famílias mais carenciadas do Concelho e pela conjuntura económica atual propõe-se que para o ano letivo 2021/2022 sejam mantidos os escalões praticados e atualizados no ano letivo de 2008/2009 conforme quadro em anexo. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- Informamos ainda que os montantes por escalão a pagar pelos Municípes sempre foram inferiores aos estipulados no Despacho Conjunto n.º 300/97, para incentivar o aumento da frequência no pré-escolar, já que, se fossem aplicadas as mensalidades a que se refere o citado Despacho, haveria muitos agregados familiares sem condições de usufruir desta valência criando prejuízos/desigualdades sociais e familiares. -----

----- Proposta: -----

----- Assim, e concordando com o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a reunião do executivo municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para que aquele órgão autorize a que sejam mantidos os escalões de comparticipação familiares no que concerne às Refeições Escolares e às Atividades de Animação e Apoio à família, praticado nos anos letivos anteriores e conforme quadro anexo, e supra exposto na presente informação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que sejam mantidos os escalões de comparticipação familiares no que concerne às Refeições Escolares e às Atividades de Animação e Apoio à família, praticado nos anos letivos anteriores e conforme quadro anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.1.2. PROPOSTA DE APOIO PARA OS CADERNOS DE -----  
 ----- ATIVIDADES/FICHAS AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO -----  
 ----- ENSINO BÁSICO (1º, 2º, 3º E 4º ANOS DE ESCOLARIDADE) -----  
 ----- - 2021/2022 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- *Consagra a Constituição da República Portuguesa no seu artigo 74.º que “todos têm direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”, nesse pressuposto a atribuição e funcionamento dos apoios, no âmbito da ação social escolar, regem-se pelos princípios da equidade, coesão e solidariedade social.* -----

----- *A Lei n.º 47/2006, de 28 agosto, alterada pelas Leis n.os 72/2017, de 16 de agosto, e 96/2019, de 4 de setembro, e com a Declaração de retificação n.º 51/2019, de 7 de outubro prevê a disponibilização e distribuição gratuita dos manuais escolares a todos os alunos na escolaridade obrigatória da rede pública do Ministério da Educação, conferindo ao membro do Governo responsável pela área da educação o poder para definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares.* -----

----- *Considerando que é intenção do Município estimular a permanência das crianças residentes no concelho a efetuar o seu percurso académico no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e atento à diferenciação de oportunidades de acesso à educação, o Município de Montemor-o-Velho, no desenvolvimento da sua política de ação social escolar, decidiu continuar a apoiar todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na aquisição dos cadernos/fichas de atividades, numa lógica de ação social ativa, promovendo a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar.* -----

----- *De referir, ainda, que a adoção deste procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de atividades/fichas prende-se com uma lógica de não prejudicar o tecido empresarial concelhio e, conseqüentemente, a economia local, criando as condições para que possam ser adquiridos em estabelecimentos comerciais do concelho.* -----

----- *Conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º (Competências Materiais) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação “compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- Neste sentido, e com base nos pressupostos anteriores, propõe-se o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades para alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----

----- Assim, e concordando com o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a reunião do executivo municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que o mesmo autorize o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----

----- Caso o Executivo Municipal delibere aprovar o apoio, propõe-se ainda a aprovação das normas do procedimento/atribuição de apoio à aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no documento que se junta em anexo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- - O apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade).-----

----- - As normas do procedimento/atribuição de apoio à aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

----- 3.3.1. XXI TROFÉU ALVES BARBOSA | COLABORAÇÃO DO GRUPO ALVES BANDEIRA S.A. – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- “A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo de Aveiro, vai prestar homenagem a Alves Barbosa com a organização do Troféu Alves Barbosa, que este ano conta já com a vigésima edição. Este troféu de cadetes, com um pelotão de 150 jovens (Portugueses e espanhóis), vai transformar Montemor-o-Velho, nos dias 11 e 12 de setembro na Capital Ibérica do Ciclismo Jovem. -----

-----A realização deste evento e respetivo orçamento foram autorizados pelo documento Mydoc I-6977, posteriormente aprovados em reunião de câmara de 26.07.2021. -----

-----Foram convidadas várias Associações/Entidades/Empresas a associarem-se ao XXI Troféu Alves Barbosa com patrocinadores oficiais.-----

----- Nesse seguimento, através do ofício nº 2318, de 06.07.2021, solicitou-se patrocínio ao Grupo Alves Bandeira S.A., tendo este proposto patrocinar o evento com 1000€ em senhas de combustível.-----

----- Assim, proponho que a proposta de patrocínio seja remetida a reunião de Câmara para aceitação, caso assim seja entendido, e cumprindo as formalidades legais a que se está sujeito nestes procedimentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação do patrocínio no valor de 1000,00€ em senhas de combustível. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**-----

----- 3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE  
EXISTENTES, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTIGO 33.º,  
DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 -----  
----- - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELA -----  
TRINCHEIRA TEATRO COMPANHIA DE TEATRO DE -----  
COIMBRA – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- “O Trincheira Teatro Companhia de Teatro de Coimbra vai levar a efeito a peça ‘Os Gigantes da Montanha’, de Luidgi Pirandello, nos dias 4 e 5 de setembro de 2021, no Anfiteatro de Santo António dos Olivais, na Cidade de Coimbra. -----

----- Para o efeito solicita o Trincheira Teatro Companhia de Teatro de Coimbra a cedência do seguinte equipamento: -----

----- . [Adereços] 6 unidades de ‘Peregrinação | Bonecos Mortos’; -----

----- Dado ser uma estrutura cultural com atividade no território da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra e que muito contribui para a dinamização da mesma, sou a propor que o equipamento seja cedido já que existe disponibilidade da sua totalidade, entre 13 de julho e 7 de setembro de 2021. -----

----- Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para levantamento, limpeza após utilização e devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro à câmara para aprovação. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pelo Trincheira Teatro Companhia de Teatro de Coimbra, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 3.4.2.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE

----- EXISTENTES, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTIGO 33.º,

----- DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 -----

----- - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA--

----- MUNICIPAL AFONSO DUARTE – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- "Fundamentação:-----

----- O CITEC - Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho realiza a 43ª edição do Citemor até ao dia 7 de agosto. Entre os dias 3 e 6 de agosto teremos connosco o projeto Livros, uma coleção de peças inéditas escritas por Ana Moreira, Jorge Palinhos, Jorge Loureiro Figueira, Marta Freitas, Rui Pina Coelho e Vanessa Sotelo. O trabalho dos autores no projeto Livros consiste na produção de peças inspiradas em episódios bíblicos, a partir das quais serão feitas com direção de Nuno M. Cardoso, leituras encenadas, edições e um espetáculo. Este conjunto de autores procura construir textos teatrais através de residências de escrita e experimentação, em que partilham ideias e métodos. No CITEMOR, para além de uma residência de escrita, serão feitas leituras públicas de excertos dos textos em progresso. -----

----- Neste âmbito, solicitaram a utilização do espaço do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte entre os dias 3 e 6 de agosto, em horário das 14 h00 às 17h00, para a realização dos ensaios do projeto Amanda - Livros XXI. -----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O pedido enquadra-se nas regras de utilização constantes no Manual de Procedimentos do Arquivo e Biblioteca Municipais; -----

----- b) O espaço Municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido; -----

----- c) Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal no valor de 15 euros, o que perfaz o valor de 135 Euros, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, -----

----- d) Considerando que a O CITEC - Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho (CITEMOR) é uma pessoa coletiva de direito público, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº 1, do artigo 27 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, assim o respetivo material ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- *Mais se propõe a isenção do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2020, para efeito do disposto no n.º 2, do art.º 16 da lei nº73/2013 de 3 de setembro. Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

----- **3.4.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI Nº. 75/2013 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E SOCIAL DE QUINHENDROS – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“A Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros vai levar a efeito no dia 12 de setembro do corrente ano, a prova Quinhendros Trail/ I Edição/2021. Para o efeito solicitam a esta Autarquia a cedência do arco de meta, 1 pódio, 25 baias e 300 sacos de promoção turística.*-----

----- *Sendo uma prova que se insere no Circuito Distrital de Trial Running de Coimbra e tendo como objetivo o desenvolvimento da prática desportiva do Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente.*

----- *Assim, e segundo indicação dos deferentes serviços, poderá ser disponibilizado: o arco meta, 25 baias e 300 sacos de promoção turística. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram nos mesmos.*-----

4  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4.4.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE  
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI Nº. ---  
75/2013 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELO  
CENTRO CULTURAL RECREATIVO E DESPORTIVO DE -----  
LICEIA – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Centro cultural e Recreativo de Linceia vai levar a efeito no dia 3 de outubro do corrente ano, o V Trilho de S. Miguel. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência do arco meta insuflável e 350 sacos de promoção turística. -----

----- Sendo uma atividade que faz parte do Campeonato Distrital de Atletismo e tendo como objetivo a prática de desporto deste Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. -----

----- O equipamento solicitado encontra-se disponível, sendo, da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega, bem como responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência, ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do art.º 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro -----

4  
9-



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- A5.1. ACORDO COM O PRODUTOR DE ÓLEO USADO -----  
 ----- (PROU) N.º 061006758 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO E A SOGILUB, LDA. -----  
 ----- PROPOSTA DE APROVAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A SOGILUB — Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, L.da, é a entidade titular da licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados, nos termos do Despacho n.º 4383/2015 de 21 de abril dos Ministérios da Economia e do Ambiente Ordenamento do Território, com licença válida até 31 de dezembro de 2019, prorrogada pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, pelo Despacho n.º 9429/2019, de 4 de outubro. O Despacho n.º 1172/2021, de 29 de janeiro, veio conceder à Sogilub licença para a gestão de um SIGOU, válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025.-----

----- A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a Sogilub, Lda. celebraram a 30 de novembro de 2016 um Protocolo de Cooperação, reconhecendo a necessidade de uma gestão ambientalmente equilibrada. A Sogilub na qualidade de entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) e o Município como produtor de óleos lubrificantes usados. -----

----- Nos termos da cláusula sexta do protocolo, todos os aditamentos farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as partes. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Foi solicitada apreciação da proposta de Acordo agora enviada ao Departamento de Administração Geral e Finanças, conforme I – 7495/2021 de 20/07/2021 (anexa). ----

----- Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município, e nos termos da alínea k) do n.º 2 do art. 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se remessa a reunião do executivo municipal para aprovação do Acordo com o Produtor de Óleo Usado (PROU) n.º 061006758, entre o Município de Montemor-o-Velho e a Sogilub, Lda., conforme anexo”. -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal foi proferido o seguinte despacho: “Concordo. À Reunião de Câmara””. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar o Acordo com o Produtor de Óleo Usado (PRU) N.º 061006758 celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Sogilub, Lda., documento que se dá inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A5.2. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE** -----  
 ----- **MERENDAS DE MONTEMOR-O-VELHO - PROPOSTA DE --** -----  
 ----- **APROVAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento do solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal na reunião do executivo municipal do dia 14 junho 2021, foi remetida proposta de **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DE MONTEMOR-O-VELHO** para verificação e validação jurídica para posterior remessa a reunião de câmara (I-6166/2021 de 16/06/2021). -----

----- Tendo em consideração o parecer jurídico (I-6451/2021 de 23/06/2021), “sem prejuízo de se criarem normas de utilização para o referido espaço que permitam, de forma imediata, dar resposta à utilização regrada do mesmo, se deverá equacionar uma resposta regulamentar uniforme para os espaços de lazer naturais que constituem património do Município”. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- Assim, os serviços irão diligenciar de imediato, a elaboração de proposta de regulamento próprio para o efeito. -----

----- Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município, nomeadamente nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do art. 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se remessa à Reunião de Câmara Municipal para aprovação das **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DE MONTEMOR-O-VELHO**". --

----- Pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal foi proferido o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião de Câmara". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar as **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DE MONTEMOR-O-VELHO**", documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A5.3. PROJETO DE REGULAMENTO DO PARQUE DE MERENDAS DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAÇÃO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Enquadrado numa vasta zona arborizada, junto ao leito abandonado do rio Mondego, o Parque de Merendas de Montemor-o-Velho (PMMV) é um espaço público e ecológico destinado a satisfazer as necessidades de lazer e bem-estar dos cidadãos. ----

----- A importância no desenvolvimento sustentável dos agregados populacionais não pode acontecer sem que se criem, preservem ou promovam parques verdes para lazer e recreio. -----

----- É de importância fundamental a existência destas áreas para a melhoria da qualidade vida das populações não só porque permitem alcançar o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas como também tem um efeito compensador, relaxante e indutor do convívio social. -----

----- Os esforços que o município de Montemor-o-Velho vem fazendo, para dignificar o seu património natural, exigem que os utilizadores desses espaços o façam em total

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

*respeito pelo meio e pelos seus concidadãos. As práticas e condutas de cada um de nós influenciam a prossecução do meio ambiente e contribuem para uma salutar fruição e*  
*sã convivência.* -----

*----- O local constitui um espaço aprazível e acolhedor que, proporciona momentos de lazer a todos os utilizadores, potenciando a sua utilização enquanto local de descanso, lazer e de contacto com a natureza. Sendo, no entanto, imprescindível salvaguardar o bom estado de conservação, limpeza e segurança do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, em Montemor-o-Velho, pelo que a utilização daquele deve estar sujeito ao cumprimento dos normativos.* -----

*----- Assim, e dando sequência ao solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal na reunião do executivo municipal do dia 14 junho 2021, foi remetida proposta de Normas de Utilização do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho para verificação e validação jurídica para posterior remessa a reunião de câmara (I-6166/2021 de 16/06/2021).* -----

*----- Tendo em consideração o parecer jurídico (I-6451/2021 de 23/06/2021), “sem prejuízo de se criarem normas de utilização para o referido espaço que permitam, de forma imediata, dar resposta à utilização regrada do mesmo, se deverá equacionar uma resposta regulamentar uniforme para os espaços de lazer naturais que constituem património do Município”.* -----

*----- Neste sentido, os serviços no âmbito das atribuições do Município, nomeadamente nos termos das alíneas a) e e) do n.º 2 do art.º 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propuseram remessa à Reunião de Câmara para aprovação das Normas de Utilização do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho. Face à necessidade da criação do regulamento e de acordo com o parecer jurídico, a elaboração de proposta para o efeito será diligenciada de imediato conforme já refere o documento I-8066/2021 de 05/08/2021.* -----

*----- Assim, com base no disposto no art.º 53.º conjugado com o n.º 1 do art.º 142.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, Código do Procedimento Administrativo (CPA),*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

*deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração do Regulamento do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, indicando a data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA. -----*

*----- Propõe-se que seja concedido um prazo para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se desde já o prazo de 15 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal. -----*

*----- No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----*

*----- Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º do CPA, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100.º e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento. -----*

*----- Assim, propõe-se remeter a reunião do executivo municipal para deliberar:-----*

*----- 1 - aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; ---*

*----- 2- que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos, no período de 15 dias úteis a contar da data da publicitação da deliberação, através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município para o*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

*endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro". -----*

*----- Pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal foi proferido o seguinte despacho: "À Reunião de Câmara". -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar:-----*

*----- 1 - O início do procedimento de elaboração do Regulamento do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, que terá como objeto a consagração das disposições regulamentares com eficácia externa no Município, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; -----*

*----- 2 - Que os interessados se poderão constituir como tal e apresentar os seus contributos, no período de 15 dias úteis a contar da data da publicitação da deliberação, através de comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro". -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----*

*----- **A6.1 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE-----**  
**GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE-----**  
**MONTEMOR-O-VELHO (2021 E 2022) - APROVAÇÃO DO-----**  
**RELATÓRIO FINAL, INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E -----**  
**MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO.**-----*

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- "No seguimento da deliberação de Câmara de 19/04/2021, foi iniciado o procedimento de concurso público internacional, conforme previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.-----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

----- O preço base do procedimento foi fixado em 480.000,00€, com prazo de execução de 14 meses com início a 1 julho de 2021 e términos a 31 de agosto de 2022. -----

----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do artigo 146º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na redação à data, o júri do procedimento referido em epígrafe, elaborou o relatório final nos termos do enunciado no artigo 148º do referido diploma. -----

----- Para cumprimento do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 148º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento.-----

----- Deve o processo ser sujeito a decisão do Executivo municipal, para efeitos de adjudicação.-----

----- De acordo com o ponto 25. do Programa de Concurso, ao adjudicatário é exigida caução no montante correspondente a 5% do preço contratual, que será prestada num dos modos previstos no artigo 90.º do CCP. -----

----- Considerando que o procedimento em causa se atrasou, não é possível que o mesmo se inicie na data prevista no Caderno de Encargos. O início do contrato estava previsivelmente previsto para 1 de julho, mas em virtude de vicissitudes no decorrer do procedimento pré-contratual, vigorará apenas a partir de 1 de setembro de 2021, daí sucedendo que o seu prazo de 14 meses perdurará até 31 de outubro de 2022. -----

----- O serviço de recolha de resíduos encontra-se acautelado até dia 31 de agosto 2021 através de procedimento autónomo para o efeito. -----

----- O serviço de recolha de resíduos, trata-se de um serviço essencial, nos termos da alínea g) do n.º2 do art.º 1º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, na sua atual redação, sendo imprescindível a continuidade do serviço a partir de 1 de setembro 2021, uma vez que os contentores de resíduos estão sempre disponíveis e sempre a ser utilizados, ou seja, a recolha de resíduos está permanentemente a ocorrer. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2021 agosto, 16

-----A interrupção imediata da recolha de resíduos põe em causa a salubridade e saúde pública, o serviço público prestado, com inconvenientes graves para o município e para os utilizadores, estando em causa o interesse público deste serviço essencial.-----

----- Considerando a urgência na decisão do procedimento de forma a acautelar o serviço de recolha de resíduos a partir de 1 de setembro, e tendo em consideração que a próxima reunião do executivo municipal ocorrerá dia 16 de agosto 2021, propõe-se que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal aprove: -----

----- - a proposta e todos os documentos contidos nela; -----

----- - o relatório final; -----

----- - a adjudicação à empresa SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., pelo montante de 479.885,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - a minuta do contrato; -----

----- - a notificação da adjudicação ao adjudicatário, e para apresentação no prazo de 5 dias dos documentos de habilitação conforme previsto no ponto 23 do Programa de Concurso; -----

----- - a notificação ao adjudicatário, da minuta do contrato para pronuncia no prazo de 5 dias, conforme disposto no ponto 27 do Programa de Concurso; -----

----- - que o adjudicatário preste caução no valor de 5% de acordo com o ponto 25 do Programa de Concurso no montante de 23.994,25 €. -----

----- Mais se propõe remessa à próxima reunião do executivo municipal para ratificação do ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal". -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal foi proferido o seguinte despacho: "Concordo e autorizo, nos termos propostos. À reunião de Camara Municipal para ratificação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI) -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2021 agosto, 16*

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Verificou-se a inexistência de público.

### ENCERRAMENTO

Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

**A SECRETÁRIA,**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.<sup>a</sup>

## PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL

No âmbito do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal distingue pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, cujo mérito seja publicamente reconhecido e das quais resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo ou honra especial.

Neste sentido, propõe-se a distinção das seguintes individualidades:

### 1 – ARAZEDE

Rui Jorge Dias Costa nasceu a 17 de fevereiro de 1963, em Porto-Mieiro, freguesia de Seixo e Concelho de Montemor-o-Velho.

É Fisioterapeuta pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra desde 1987, tendo sido o primeiro profissional desta área com naturalidade e residência no Concelho. Mestre em Sociopsicologia da Saúde pelo Instituto Superior Miguel Torga em Coimbra em 2001, e Doutoramento em Tecnologias da Saúde pela Universidade de Aveiro em 2010.

O seu percurso profissional de mais de 30 anos, enfatiza a sua experiência no âmbito do exercício da Fisioterapia (1987 – 2001), bem como, a experiência na docência, na investigação, na transferência de conhecimento e na gestão.

Ao longo da sua carreira profissional iniciou a prestação de cuidados de Fisioterapia no concelho de Montemor-o-Velho, primeiro como profissional liberal e depois pela criação da clínica “Peroneo Centro Terapêutico Lda.” com sede em Amieiro – Arazede, hoje como policlínica, oferecendo cuidados médicos, de medicina dentária, de enfermagem, de fisioterapia, de terapia da fala, de psicologia e nutrição (entre outros), bem como, serviços de saúde, higiene e segurança no trabalho, HACCP e formação profissional certificada. Desde o seu início soube procurar adequar a oferta de cuidados de saúde às necessidades da

## PRESIDÊNCIA

\*\*\*

população, estabelecendo protocolos com as mais diversas entidades financiadoras de cuidados no sentido de facilitar o acesso aos mesmos.

É Professor Coordenador na área da Fisioterapia na Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro (ESSUA) desde 2018, tendo sido Professor Adjunto entre 2001 e 2018. Foi responsável pelo desenvolvimento do primeiro plano de estudos da licenciatura em fisioterapia em 2001 da ESSUA, e colaborou ativamente em todas as reformulações curriculares subsequentes em 2008, 2014 e a revisão que decorre atualmente. Foi igualmente responsável pelo desenvolvimento curricular do Mestrado em Fisioterapia que a ESSUA oferece desde 2014.

Entre 2002 e 2010 foi membro Comissão Diretiva da Escola como responsável de área da Fisioterapia, membro do Conselho Científico, do Conselho Pedagógico da Escola e na comissão de autoavaliação dos cursos entre outros cargos, incluindo a Presidência do conselho Pedagógico e a coordenação da Comissão de autoavaliação dos cursos. Membro eleito para o Conselho de Unidade da ESSUA, em 03 de novembro de 2010.

Entre 2011 e 2015 como membro da Comissão Executiva e Coordenador do Gabinete de Educação para a Qualidade da ESSUA, foi-lhe atribuído o pelouro pedagógico, incluindo a gestão do serviço docente, os processos de verificação internos, o processo de alteração da oferta formativa, a relação com os serviços administrativos centrais e a colaboração com o Conselho Pedagógico da UA. Releva-se ainda toda a logística de mudança e instalação no novo edifício incluindo a criação de novos laboratórios de ensino/investigação e a colaboração nos concursos de aquisição de mobiliário e equipamento pedagógico e científico.

Em abril de 2015 apresentou a candidatura a Diretor da ESSUA, tomando posse nessa qualidade a 1 de junho do mesmo ano, cargo que desempenha atualmente num segundo mandato.

Destaca-se a sua participação na comunidade científica enquanto presidente de Júri de provas para obtenção do título de especialista (12) e provas de Mestrado (20); a presença por convite em (5) de Júri de provas de Doutoramento e de 24 provas para atribuição do

## PRESIDÊNCIA

título de especialista (16 fora da UA), e de 46 em Júri de mestrados, dos quais (33) fora da UA. Regista-se ainda a sua participação em atos de consultoria e de organização de eventos, bem como, em atividades de revisão de artigos (12) e de apresentação de palestras (23).

É avaliador da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) desde 2015, tendo presidido a diversas comissões de avaliação de cursos de licenciatura e mestrado e doutoramento em fisioterapia. É ainda membro da Comissão Técnica de Saúde do CCISP (Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos).

A sua área primordial de desenvolvimento científico centra-se no movimento humano, funcionalidade e envelhecimento bem-sucedido, a promoção da independência e respetiva integridade do movimento e função. Orienta estudantes de Mestrado e Doutoramento. A sua área de interesse pedagógico foca-se no desenvolvimento da simulação clínica como estratégia de ensino-aprendizagem.

## 2 - CARAPINHEIRA

José Luís Fernandes Canoso nasceu no primeiro dia do mês de junho de 1957 e exerceu, ao longo da vida, a profissão de mecânico. Sempre demonstrou um espírito altruísta, de resiliência e improviso que, muitas vezes, foi preponderante para ultrapassar os imprevistos da vida do Clube Desportivo Carapinheirense. Neste âmbito é de realçar o seu empenho, a sua dedicação, e todo o seu esforço, nas últimas duas décadas de anos, tendo sido o único que no Clube Desportivo Carapinheirense nunca abandonou o “barco” e foi de tudo um pouco.

Ao longo dos vários anos como dirigente associativo, passou por diversos lugares dos corpos sociais, mas teve, sempre, uma palavra decisiva nos momentos mais complicados e conseguiu resistir de modo a motivar os outros para que o “velhinho” Clube Desportivo Carapinheirense não ficasse parado.

Para muitos jogadores que andam por diversos campos do país foi o “pai”, o “consultor”, o “amigo”, o “dono do restaurante” (com o apoio incedível da sua Hermínia) e, por isso, será

## PRESIDÊNCIA

amado e respeitado, não só por todos eles, mas também pelos carapinheirenses que se dedicam de alma e coração ao seu Desportivo.

Pelas qualidades e virtudes pessoais, perseverança e extraordinário zelo e desempenho demonstrados durante estas duas décadas, da qual resulta prestígio para o Cube Desportivo Carapinheirense e para o associativismo local e concelhio.

### 3 – EREIRA

Manuel Adalberto Cabete da Silva, nascido a 07/10/1953 na Quinta dos Vigários, freguesia de Alhadas, casou com Cidália Silva na Freguesia de Ereira onde possui uma moradia.

Em 1970, emigrou para o Luxemburgo onde exerceu toda a sua atividade profissional, tendo exercido, diversas vezes, funções como dirigente do grupo desportivo da localidade de Mersh.

Em 2013 passou a estar mais presente na Ereira onde reencontrou o dinamismo e bairrismo que tanto o caracteriza. Logo em 2013 integrou o grupo de mordomos que realizaram as festas em honra de Nossa senhora do Rosário, repetindo a mesma façanha um ano depois, em 2014 e em 2015.

Em 2016 integrou os corpos sociais da Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira, mantendo-se como diretor até ao ano de 2019. Durante o tempo que fez parte da direção da Associação, organizou várias atividades, mas evidenciou-se pela reparação e manutenção de vários equipamentos e edifícios.

Com uma enorme dedicação e empenho, desde 2018 que constrói mesas, bancos, caixotes do lixo e outros equipamentos em madeira, que estão distribuídos pela Freguesia. Para além da mão de obra utilizada para a construção, ofereceu o material e os produtos para os tratamentos de tudo o que construiu.

Continua a demonstrar disponibilidade e vontade de colaborar com as instituições da Freguesia.

## PRESIDÊNCIA

### 4 – LICEIA

Cesário Manuel Andrade Rama nasceu a 25 de dezembro de 1958 e esteve ao serviço da Marinha Portuguesa durante 42 anos, tendo sido reconhecido o seu mérito militar com 15 louvores individuais, 3 louvores coletivos e agraciado com 2 medalhas da Cruz Naval e 2 Medalhas de Mérito Militar. Paralelamente à sua vida militar, dedicou grande parte do seu tempo livre ao associativismo e ao desporto, não só como árbitro nacional e internacional de Voleibol, mas também como dirigente nos corpos sociais de entidades como a Associação de Voleibol de Coimbra, Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Voleibol, Associação Nacional de Árbitros de Voleibol, entre outras. O nome do Município de Montemor-o-Velho, tem sido dado a conhecer e levado ao Mundo através da participação em eventos de Voleibol de Praia.

Ainda na área sócio-cultural, integrou a Delegação constituída no Município de Montemor-o-Velho que, no âmbito do Intercâmbio entre cidades geminadas, em 1998 esteve no Brasil, onde foi levada parte da nossa cultura, naquilo que bem sabemos fazer e mostrar ao mundo, o FADO!! Participou pela Freguesia de Liceia na maior parte dos Concursos de Fado, realizados com o apoio do Município de Montemor-o-Velho, iniciados no ano de 1996.

Tem colaborado com a Freguesia de Liceia em vários eventos, culturais e lúdicos, nomeadamente espetáculos de Fado, participando e aceitando ainda o desafio durante os últimos anos para animar o público, nos horários e espaços destinados a tal, durante as Feiras Anuais do Concelho de Montemor-o-Velho, em representação da sua freguesia. Também é de realçar a sua colaboração em espetáculos de fado, a título gracioso, com coletividades e pessoas singulares, nomeadamente na angariação de fundos para fazer face a diferentes situações.

### 5 - MEÃS DO CAMPO

Maria Isabel Da Costa Cavaleiro (título póstumo), nasceu a 27/03/1967 na freguesia de Meãs do Campo.

## PRESIDÊNCIA

Sempre ligada à terra, à agricultura e às tradições, deu muito de si à freguesia, à família e aos amigos, deixando uma enorme saudade no coração de todos.

Com participação ativa em todos os eventos com que simpatizava, tanto a nível de freguesia como a nível de concelho.

Frequentou durante vários anos o Rancho Folclórico de Meãs do Campo, sendo presença assídua na copa do restaurante do mesmo, tanto em feiras do ano, como festival do arroz e da lampreia e feiras medievais. Copa, que nunca abandonava, a lavar pratos e copos com a mesma dedicação e amor com que fazia tantas outras coisas.

Membro da fábrica da igreja da freguesia, durante vários anos. Na última Festa de Santo António, no mesmo dia em que foi para o hospital com um episódio de urgência, não quis ficar em casa, mas sim ir para a festa, aproveitar e ajudar.

Participante assídua em todas as edições das Marchas da Coutada, doando o seu tempo para ajudar na confeção dos fatos e na preparação de todos os elementos necessários.

Organizadora de duas peregrinações a Fátima por ano, durante largos anos, com uma enorme logística de apoio aos peregrinos. Ela própria ia a pé, mas em simultâneo assegurava toda a preparação das refeições, dormidas, banhos e afins. Levava carrinhas, camiões para dormirem.

Impulsionadora do regresso do Cantar das Almas à freguesia de Meãs do Campo.

Participante de todas as edições do Passeio das Mulheres, onde todos os anos e imaculadamente cantava, de forma efusiva, a célebre música "As Meãs é um jardim, toda a gente diz que sim, é tão linda a nossa terra".

Isabel Cavaleiro era de uma dedicação extrema a tudo o que fosse ligado à comunidade e às tradições, que não queria nunca que se acabassem. De sorriso e gargalhada fácil, de amor e ajuda ao próximo, de boa disposição e de uma luz interior imensa.

Mulher, mãe e amiga que deixa, em todos aqueles que com ela conviveram, uma enorme saudade. A Isabel Cavaleiro que se recorda com um sorriso nostálgico, mas feliz, de tantos momentos bons que proporcionou. Faleceu a 14/10/2017.

gof  
y  
f

## PRESIDÊNCIA

### 6 - PEREIRA

Gabriela Maria da Cunha Sousa é natural da Vila de Pereira, nascida a 25 de dezembro de 1969 e é licenciada em Medicina pela Universidade de Coimbra e atualmente exerce o cargo de Diretora do Serviço de Oncologia Médica do IPO de Coimbra, onde trabalha há 24 anos.

A sua opção pela oncologia tem origem na sua educação católica, e na sua vertente humana da Medicina. Educada em escolas católicas (Colégio de S. José) desde muito cedo que colocou os seus valores ao serviço do próximo. Terminou a especialidade de Oncologia Médica em 2001 com a classificação final de 19,4 Valores.

Iniciou a Consulta de Risco Familiar de Cancro da Mama e Ovário em 2006 e o seu mais recente projeto é na área do Cancro Hereditário: coordena o Grupo Nacional de Cancro Hereditário e já este ano lançou o Programa Nacional de Genética e Cancro, cujo principal objetivo é uniformizar a prática do cancro hereditário em Portugal, incluindo o diagnóstico genético nos cuidados aos doentes Oncológicos.

Investigadora principal de vários ensaios clínicos na área da Oncologia, integra várias equipas de Investigação Nacionais (em colaboração com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra) e Internacionais, tendo já conquistado vários prémios e bolsas de investigação.

As suas qualidades de liderança, competência técnica e científica reconhecidas a nível nacional, valeram-lhe diversos convites da DGS para integrar grupos de peritos com vista à elaboração das Recomendações Nacionais para o tratamento de vários tipos de cancros. Mas o ponto alto da sua carreira foi a eleição para Presidente da Sociedade Portuguesa de Oncologia, cargo que desempenhou no Triénio de 2015 a 2017.

Para além do seu trabalho e tudo o que tem ajudado a melhorar a Oncologia deste país, desde sempre manteve a sua ligação à Igreja e ao trabalho na educação católica de adolescentes e jovens.

Também no associativismo se destaca o seu trabalho na Secção da Cultura da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira, onde na década de 1980-90 colaborou na

josf  
y  
9.



## PRESIDÊNCIA

recuperação de tradições e recriação de cenas da vida de outros tempos, nos terreiros e nas eiras. De facto, o trabalho da equipa que liderou ficou marcado no Grupo Folclórico da Vila de Pereira, com a Internacionalização do Grupo (participações em grandes festivais Nacionais e Internacionais), digressões a França, Grécia e Espanha. O trabalho de recolha de usos e tradições, a reconstituição de trajos e a recuperação dos Chapéus da Camponesa do Mondego deixaram a sua marca neste grupo e no que ainda hoje representa.

### 7 - SANTO VARÃO

António Gonçalves (a título póstumo) nasceu a 26 de maio de 1926, na localidade de Santo Varão. Após a conclusão da antiga quarta classe ingressou, aos 13 anos, nos trabalhos de ferrovia, de forma a ajudar no sustento familiar. Mais tarde, ingressou nos quadros da CP – Caminhos de Ferro Portugueses, fazendo carreira profissional como revisor, a qual manteve até à idade da sua reforma.

Após a entrada na reforma, ficou ligado ao associativismo local, particularmente nas décadas de 80 e 90 do século passado, concretamente no Centro Beira Mondego, no qual foi diretor, voluntário e participante em diversos eventos. Foi também elemento da tocata do Rancho Folclórico daquela instituição, desde o seu início em 1997 até finais de 2007 quando, por motivos de saúde, foi forçado a retirar-se.

Simultaneamente, foi elemento da Junta de Freguesia de Santo Varão, como secretário, durante 2 mandatos, na década de 1990, tendo desempenhado as tarefas atribuídas com elevado grau de competência e cordialidade.

Foi ainda um relevante poeta popular, embora sem obra editada, cujos trabalhos foram por diversas vezes utilizados nas prestações do Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego, mormente no “Cantar das Janeiras” e “Serração da Velha”.

*João*  
4

## PRESIDÊNCIA

\*\*\*

Todas as suas atividades e participações realizadas quer na vida pessoal, quer social foram efetuadas com enorme voluntarismo, dedicação e honestidade, as quais lhe conferiram um enorme exemplo para as gerações vindouras.

António Gonçalves faleceu a 28 de fevereiro de 2008.

### 8 - SEIXO DE GATÕES

Fernando Marques Madaleno nasceu a 31/05/1941 e é natural do Seixo, viveu sempre na terra, no lugar de Carapetos.

A nível profissional, entrou para o Ministério das Finanças, pertencendo à Direção Geral do Tesouro em 1963, onde exerceu funções até ao ano de 2000, chegando a exercer a categoria de Tesoureiro da Fazenda Pública.

Durante este percurso profissional foi desempenhando para a comunidade civil e local diversos cargos, nomeadamente pertenceu à segunda Direção da Casa do Povo de Montemor-o-Velho, exercendo as funções de tesoureiro durante 4 anos consecutivos.

Tendo assumido, igualmente, as funções de Presidente da Comissão Recenseadora da Freguesia do Seixo, no pós-25 de Abril.

Pertenceu, igualmente, à Direção do Seixo Futebol Clube, durante vários mandatos, tendo ali exercido funções de tesoureiro. Outrossim, foi membro da Direção fundadora do Rancho Regional do Seixo, nos finais da década dos anos 1970.

Foi também um dos impulsionadores e agregador do grupo do Cantar das Almas desta Freguesia.

Assim, destacam-se as suas qualidades cívicas e a sua disponibilidade para os outros e para o bem comum da população da sua terra que muito preza.

João  
4  
9

## PRESIDÊNCIA

### 9 – TENTÚGAL

Leonor Castro Nunes, 74 anos, licenciada em Filologia Românica, professora do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, é natural de Arganil, mas Tentugalense de alma e coração!

Desde cedo valorizou a importância de ensinar a aprender, e por isso o seu principal investimento como docente centrou-se na especialização em técnicas e métodos de estudo. No âmbito desta área pedagógica, foi formadora em vários Centros de Formação de Professores um pouco por todo o país, incluindo os Açores.

Sempre preocupada com a desigualdade de oportunidades que algumas crianças e jovens enfrentam, nomeadamente no que respeita ao apoio ao estudo, fundou em Coimbra, em 1997, juntamente com um grupo de professores dos diferentes níveis de ensino, a Associação Apojovi, IPSS desde 2008, que dirigiu durante 17 anos e da qual é atualmente Presidente da Assembleia Geral.

Na sua ânsia de continuar a levar conhecimento a quem não tem tantas possibilidades, foi a grande impulsionadora do projeto Aposenior III, Universidade Sénior, pólo de Tentúgal, que existe desde 2017, e do qual é a coordenadora.

Sempre empenhada no estabelecimento de parcerias com as entidades locais, é também dinamizadora de diferentes atividades que potenciam sinergias intergeracionais, com destaque para a disciplina que leciona na universidade sénior - "A história local nas histórias dos mais velhos", onde, nas histórias antigas contadas pelos seniores se vai traçando o retrato do viver quotidiano do Tentúgal de antigamente. Esta disciplina tem gerado uma dinâmica de intervenção local, com destaque para a parceria com a EB1 e a criação do Grupo de Teatro onde crianças e seniores partilham o palco nas diversas peças levadas a cena.

Leonor Nunes é também uma pequena empresária na área do alojamento local, onde prima pela diferenciação da oferta de alojamento e entretenimento, captando a atenção de dezenas de turistas, sobretudo estrangeiros, que visitam não só Tentúgal, mas também todo o concelho de Montemor-o-Velho.

Ao longo da vida, Leonor Castro Nunes acolheu Tentúgal no coração e, com a sua simplicidade e carisma, todos os dias se dedica à divulgação e preservação do património da

*Handwritten signature and initials*

## PRESIDÊNCIA

nossa terra, quer pelas atividades intergeracionais que impulsiona, quer pelo apoio ao desenvolvimento local, mas sobretudo pelo seu altruísmo e dedicação ao bem-estar das outras pessoas.

### 10 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA

António Cândido dos Santos Pais, nasceu a 20 de maio de 1958, na vila de Verride.

Profissionalmente exerceu funções de chefe de compras da empresa Leitão e Rodrigues, Lda – Casa Minó e de motorista da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Verride.

Bem conhecido na Comunidade desenvolveu meritória atividade no campo da assistência sanitária na delegação de Verride da Cruz Vermelha Portuguesa durante 15 anos, sendo-lhe sobejamente reconhecidos o profissionalismo, o brio e a abnegação com que cumpriu a sua missão. Já antes de assumir profissionalmente um lugar no quadro, colaborou como Voluntário Socorrista com esta instituição humanitária. De 2005 a 2019 desempenhou, em simultâneo, cargos diretivos - incluindo a vice-presidência da Direção - desta mesma Delegação.

No capítulo do associativismo é exemplar o que o António Cândido ofereceu à comunidade Verridense, e, certamente continuará a dar, à Terra que o viu nascer, nomeadamente foi Presidente da Direção da Associação Filarmónica União Verridense, de 2002 a 2006, sendo atualmente seu Sócio Honorário; foi Vice-Presidente da Associação Filarmónica União Verridense, de 2007 a 2008; foi Secretário e Tesoureiro da Associação Filarmónica União Verridense, sucessivamente de 1992 a 2002; foi Secretário da Associação “Amigos de Verride”, de 1989 a 1991; foi Secretário do Centro Cultural, Recreativo e Desportivo de Verride, de 1989 a 1991; foi Secretário do Grupo Desportivo de Verride, de 1981 a 1985.

No campo do ativismo associativismo, destaca-se ainda, a sua atividade em diversos sectores artísticos e desportivos, tais como jogador de futebol no Grupo Desportivo de Verride, dançarino no Rancho Infantil de Verride e no Rancho das Cantarinhas de Verride, ator em várias peças de teatro produzidas pelo Centro Cultural, Recreativo e Desportivo de Verride, membro do Coro da Delegação de Verride da Cruz Vermelha Portuguesa (aquando da sua

PRESIDÊNCIA

existência) e do Grupo Coral Litúrgico da Paróquia de Verride e mordomo das festas de S. Sebastião em diversas ocasiões.

Finalmente, no campo da participação em cargos autárquicos, salienta-se o desempenho do cargo de Secretário da Junta de Freguesia de Verride, de 1990 a 1998 e membro da Assembleia de Freguesia, de 1998 a 2006.

11 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES

Armando Cação Figueiredo nasceu em Gatões a 25 de fevereiro de 1949, onde reside atualmente. Ao longo da vida teve uma participação ativa na vida comunitária, onde se destaca a sua atividade no Grupo Coral da Igreja desde muito novo e é membro da Fábrica da Igreja Paroquial, assumindo todas as tarefas inerentes à causa pública.

Fez parte de várias direções do Clube União Musical e Recreativo Gatoense e atualmente exerce funções na direção e faz parte do Grupo de Cantares "Arroz aos Molhos". Dinamizou o bar, forno comunitário, recinto coberto para jogos tradicionais e camarins para espetáculos de teatro na sede do Clube União Musical Gatoense.

Ajudou e continua a ajudar a comunidade de Gatões nas pequenas reparações (substituição de lâmpadas, torneiras, fechaduras, interruptores, canalização, etc), de forma gratuita e altruísta.

Fundou a Irmandade Católica aos 18 anos de idade com o objetivo de ajudar os mais carenciados que ainda hoje mantém um fundo de maneio que serve toda a comunidade.

Neste sentido, e de acordo com art.º 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Rui Jorge Dias Costa, da Freguesia de Arazede.

2 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Desportivo a José Luís Fernandes Canoso, da Freguesia de Carapinheira.

## PRESIDÊNCIA

3 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Manuel Adalberto Cabete da Silva, da Freguesia de Ereira.

4 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Desportivo a Cesário Manuel Andrade Rama, da Freguesia de Liceia.

5 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Maria Isabel da Costa Cavaleiro (a título póstumo), da Freguesia de Meãs do Campo.

6 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Gabriela Maria da Cunha Sousa, da Freguesia de Pereira.

7 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a António Gonçalves (a título póstumo), da Freguesia de Santo Varão.

8 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Fernando Marques Madaleno, da Freguesia de Seixo de Gatões.

9 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Leonor Castro Nunes, da Freguesia de Tentúgal.

10 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a António Cândido dos Santos Pais, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

11 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Armando Cação Figueiredo, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 13 de agosto de 2021.

O Vice-presidente da Câmara Municipal



José Jacfrio Teixeira Veríssimo

## Orçamento Participativo | Proposta para definição de normas de funcionamento para o Orçamento Participativo de Montemor-o-Velho

O Orçamento Participativo de Montemor-o-Velho afigura-se como um importante instrumento na promoção do diálogo, da cidadania e da participação pública, na construção de um concelho mais esclarecido, participativo, plural, democrático, ativo e transparente.

Pretendendo reforçar a participação dos cidadãos, com vista a uma sociedade civil forte e (pro)ativa, contribuindo para o desenvolvimento da qualidade de vida do concelho, o Município de Montemor-o-Velho está a implementar o Orçamento Participativo.

O Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Montemor-o-Velho define as principais orientações estratégicas, os princípios, as políticas e procedimentos de base relativos às fases, metodologias, organização, planeamento, execução e controlo do Orçamento Participativo. No entanto, aquele documento define, no art.º 23º, a necessidade de a Câmara Municipal deliberar uma proposta para as Normas de Participação para a edição (anual) do Orçamento Participativo.

Neste sentido, e para dar continuidade ao Orçamento Participativo de Montemor-o-Velho, importa definir as áreas temáticas, a constituição da Comissão de Acompanhamento e da Comissão de Análise Técnica, o valor global do orçamento e critérios, a existência do OP Jovem e a calendarização das fases.

Assim, proponho para o Orçamento Participativo:

1. Que as propostas apresentadas ao Orçamento Participativo e ao Orçamento Participativo Jovem sejam limitadas à área territorial do concelho de Montemor-o-Velho, sendo elegíveis projetos apresentados nas áreas de competência do município, designadamente:
  - a) Reabilitação Urbana e Urbanismo;
  - b) Espaço Público e Espaços Verdes;
  - c) Ambiente e Alterações Climáticas;
  - d) Saneamento e Higiene Urbana;
  - e) Infraestruturas Viárias, Trânsito e Mobilidade;

PRESIDÊNCIA

- f) Proteção Civil;
- g) Turismo, Comércio e Promoção Económica;
- h) Educação e Juventude;
- i) Desporto;
- j) Ação Social e Saúde;
- k) Cultura;
- l) Modernização Administrativa.
2. Que o valor total a afetar a este processo seja de 50.000€ (cinquenta mil euros), sendo 35.000€ destinados a propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Participativo e 15.000€ no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.
3. Que o valor máximo de cada proposta seja de 17.500€ para o Orçamento Participativo e de 7.500€ para o Orçamento Participativo Jovem, podendo ter, no máximo, duas propostas aprovadas com este valor, ou um número maior de propostas com valores menores, até ao valor total definido no ponto 2.
4. Que a Comissão de Acompanhamento seja constituída por: Emílio Torrão, presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Décio Matias (vereador pelo Partido Socialista, indicado pela respetiva bancada), Dulce Maria Melo Ferreira (vereadora pela coligação Por Montemor Tudo e Sempre PPD/PSD-CDS/PP, indicada pela respetiva bancada), Maria Albertina Moleiro Ferreira Jorge (em representação da bancada do Partido Socialista na Assembleia Municipal, indicada pela respetiva bancada), Bruno Miguel Nunes Ferrão (em representação da bancada da coligação Por Montemor Tudo e Sempre PPD/PSD-CDS/PP na Assembleia Municipal, indicado pela respetiva bancada), Nuno Filipe de Jesus Cardoso (em representação da bancada da CDU na Assembleia Municipal, indicado pela respetiva bancada), Andreia Lopes, diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças e Isabel Quinteiro, diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo.
5. Que a Comissão de Análise Técnica seja constituída pelos seguintes técnicos da Câmara Municipal: Cristiano Rita, chefe de Divisão Financeira e Património Municipal, Edite Silva, chefe de Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, José António Pinheiro, chefe de Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, José Charro,



PRESIDÊNCIA

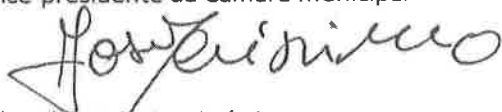
chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Cultura e Turismo, Hélder Araújo, coordenador municipal de Proteção Civil, Catarina Costa, chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, e Ana Ferreira, chefe da Unidade de Comunicação e Imagem, Protocolo, Modernização Administrativa e Informática.

6. Que as diferentes fases do Orçamento Participativo tenham a seguinte calendarização:

- a. Fase de divulgação do OP - 1 mês;
- b. Fase de apresentação das propostas - 1 mês;
- c. Fase de apreciação das propostas - 1 mês;
- d. Fase de divulgação das propostas e audiência dos interessados - 1 mês;
- e. Fase da Votação das propostas: 1 mês;
- f. Fase de publicitação dos resultados e audiência de interessados: 1 mês;
- g. Fase de execução dos projetos

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 13 de agosto de 2021.

O Vice-presidente da Câmara Municipal



José Jacírio Teixeira Veríssimo



# FCT – PROTOCOLO DE FORMAÇÃO

Tema ambiental, visto a impressões  
Documento Confidencial, Propriedade da ADEPTOLIVA

44  
A

(ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

Curso Profissional de Técnico de Desporto

Nível IV

Ciclo de Formação: 2020/2023

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2020/2023

Financiada por:



235/1

Sempre que impresso, este documento é considerado 'cópia não controlada', não sendo sujeito a atualizações. Documento Informático, não necessita de assinatura para ser considerado aprovado.

4  
4  
A

Entre:

A EPTOLIVA - Escola Profissional de Oliveira do Hospital/Tábua/Arganil, propriedade da ADEPTOLIVA - Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Oliveira do Hospital, Tábua e Arganil, com Número de Pessoa Coletiva 504739980, com sede em Avenida 5 de Outubro, Oliveira do Hospital, aqui representada pelo Presidente da Direção da ADEPTOLIVA, Daniel Luís Domingues e Dinis Costa, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Município de Montemor-o-Velho, na qualidade de entidade de acolhimento, com Número de Pessoa Coletiva 01272976, adiante designada como 2º outorgante, representada por Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Dr. Emílio Augusto Ferrelra Torrão,

e,

o/a Formando/a Carlos Miguel Nobre Correia, residente em Cadosa, portador/a do Cartão de Cidadão n.º30281484 1ZY9, válido até 17-02-2020, adiante designado como 3º outorgante,

estabelecem entre si o presente acordo relativo à componente de Formação em Contexto de Trabalho (adante designada FCT) do Curso Profissional de Técnico de Desporto, promovido pelo 1º outorgante e frequentado pelo 3º outorgante, iniciado em 1 de Junho 2021.

O acordo rege-se pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A 2ª outorgante aceita, no âmbito da ação de formação profissional acima mencionada, assegurar, como entidade de acolhimento, nas suas instalações ou noutras em que desenvolva a sua atividade, a componente de FCT ao 3º outorgante, durante o período que decorre de 1 de Junho de 2021 a 30 de junho de 2021 num total de **140 horas**.

**Cláusula 2ª** - A componente FCT respeitará exclusivamente à exemplificação e treino profissional das competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional do curso e respeitantes ao exercício da profissão em causa, tendo em vista os objetivos identificados no Plano Individual de Trabalho anexo ao presente protocolo, sob a supervisão e orientação de um tutor a designar pela 2ª outorgante.

**Cláusula 3ª** - Durante o período de FCT, prevalecerá o contrato de formação estabelecido entre a 1ª e o 3º outorgantes, pelo que não haverá lugar a vínculos de natureza laboral neste período entre a 2ª e 3ª outorgantes, sendo as tarefas executadas por este último de natureza pedagógica e técnica/formativa.

**Cláusula 4ª** - Durante o período de FCT, o 3º outorgante compromete-se a cumprir horários, tarefas profissionais e princípios regulamentares que lhe sejam destinados pelo presente acordo, pela entidade de acolhimento, como zelo, responsabilidade, civismo e no respeito do sigilo profissional e das regras da saúde e segurança no trabalho.

**Cláusula 5ª** - O horário e a assiduidade serão registados em documento próprio para o efeito a fornecer pela 1ª outorgante.

**Cláusula 6ª** - A 2ª outorgante regularizará com o 3º outorgante as especificações ao presente acordo, relativas à FCT, nomeadamente a distribuição horária de funções e aspetos práticos afins.

**Cláusula 7ª** - O 1ª e 2ª outorgantes comprometem-se a facultar reciprocamente informações relevantes para o bom

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2020/2023

Cofinanciado por:



UNIAO EUROPEIA  
Plano Social Europeu



Quando este documento é produzido em papel não controlado, não sendo exigida a utilização de materiais reciclados, não necessita de assinatura para ser considerado válido.

4  
f.

andamento e cumprimento dos objetivos da FCT, nomeadamente no que respeita à metodologia e recursos de formação e aos processos de avaliação pedagógica.

**Cláusula 8ª** - A 2ª outorgante compromete-se a entregar à 1ª outorgante, no último dia do período de FCT, o documento de avaliação e registo de assiduidade da formação em contexto de trabalho.

**Cláusula 9ª** - Quando a natureza das funções a exercer pelo 3ª outorgante durante a FCT implique deslocações para o exterior e custos adicionais com alojamento e transporte, serão os mesmos encargos do 2ª outorgante.

**Cláusula 10ª** - Para além do estipulado na cláusula anterior, a 2ª outorgante não terá que suportar quaisquer outras retribuições obrigatórias para com a 1ª ou o 3ª outorgantes, devendo, no entanto, facultar a farda de trabalho e/ou equipamento de segurança, quando necessários.

**Cláusula 11ª** - Durante o período de FCT o 3ª outorgante encontra-se abrangido por um seguro de acidentes pessoais adicional para o período em questão, da responsabilidade da 1ª outorgante.

**Cláusula 12ª** - O presente protocolo caduca com a conclusão da formação para que foi celebrado, ou quando todas as partes estiverem de acordo, ou quando requerido por escrito e devidamente fundamentado por uma das partes.

**Cláusula 13ª** - A resolução unilateral do protocolo pela 1ª ou 2ª outorgantes não confere direito a qualquer indemnização.

**Cláusula 14ª** - Em caso de resolução do protocolo pelo 3ª outorgante, procederá a 1ª outorgante em conformidade com o Regulamento Interno da EPTOLIVA e outras disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 15ª** - A 1ª outorgante nomeará um professor orientador da FCT e um professor acompanhante que farão o acompanhamento da FCT do 3ª outorgante.

O presente protocolo é assinado em triplicado, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes.

Oliveira do Hospital, 1 de Junho de 2021

Assinaturas:

A 1ª Outorgante: \_\_\_\_\_

A 2ª Outorgante: \_\_\_\_\_

O 3ª Outorgante: \_\_\_\_\_

O/A Encarregado/a de Educação: \_\_\_\_\_

4  
4

## ANEXO I – Plano de Trabalho Individual

### 1. Atividades a desempenhar no âmbito da FCT

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso Profissional de Técnico de Desporto Integra um conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso, possibilitando uma preparação prática e facilitadora de uma futura integração socioprofissional em contexto real de trabalho. As atividades previstas a desempenhar por este(a) aluno(a) são:

- Orientar, com supervisão de um técnico de grau superior, as sessões de treino com vista ao aperfeiçoamento dos praticantes na modalidade desportiva, promovendo o cumprimento das regras da modalidade e das regras de disciplina;
- Coadjuvar na preparação e organização das sessões de treino;
- Armazenar e assegurar o estado de conservação das matérias primas utilizadas no serviço;
- Coadjuvar o técnico superior no aconselhamento aos praticantes na adoção de hábitos saudáveis e de cuidados de higiene na sua vida quotidiana.
- Outras atividades, adequadas e relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo(a) aluno(a).

### 2. Objetivos da formação em contexto de trabalho

Tendo em conta a necessidade de desenvolver no(a) aluno(a) aptidões essenciais e específicas que convirjam no perfil associado a esta saída profissional, serão tidos como objeto de avaliação, os seguintes:

#### 2.1 Objetivos de domínio atitudinal

- Cumprir regras de assiduidade e pontualidade;
- Demonstrar capacidade de adaptação ao ambiente de trabalho e a novas situações;
- Desenvolver atitudes que demonstrem responsabilidade profissional;
- Promover relações humanas de uma forma assertiva;
- Respeitar normas de higiene e segurança, evitando acidentes que coloquem em risco a própria segurança e/ou a dos outros.

#### 2.2 Objetivos de domínio cognitivo e procedimental

- Aplicar e desenvolver conhecimentos e técnicas inerentes à área de formação na execução das atividades previstas;
- Demonstrar autonomia na realização das tarefas atribuídas;
- Revelar capacidade de iniciativa na resolução de eventuais problemas;
- Desenvolver capacidades de organização laboral, definindo prioridades e o recurso a métodos adequados, que

Colaborando por:

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2020/2023



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu



INICIAÇÃO



2357

1

9  
8

garantam a qualidade do trabalho realizado;

- Desenvolver destreza na execução das atividades distribuídas;
- Gerir, de forma eficaz, o tempo para a concretização das tarefas a realizar.

**3. Período previsto e duração da FCT**

- As atividades a realizar no âmbito da FCT desenvolver-se-ão no período de 01-06-2021 a 30-06-2021 das 09:00 - 17:30, na sede da entidade de acolhimento.
- O(A) aluno(a) fica obrigado ao cumprimento de 95% da carga horária prevista para a FCT (tem de cumprir 133 das 140 horas previstas).
- Por acordo entre a entidade de acolhimento, o(a) aluno(a) e, sendo menor, o seu encarregado de educação, poderá ser realizada a FCT aos fins-de-semana e feriados, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas, desde que, cumulativamente:
  - a) A FCT tenha a duração máxima de 7 horas diárias;
  - b) Em cada semana, a soma das atividades letivas e da FCT não exceda 35 horas;
  - c) A formação realizada nestes termos seja precedida de atempada informação ao professor orientador da FCT.
- Caso a duração diária e/ou semanal da FCT exceda os valores máximos de referência previstos, o protocolo e o plano de trabalho deverão mencionar expressamente os fundamentos dessa duração, sem prejuízo da possibilidade de recusa pelo(a) aluno(a) ou pelos pais ou encarregado de educação, se aquele(a) for menor de idade.
- No caso de incumprimento da assiduidade exigida na FCT e esta se encontrar devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, procurar-se-á assegurar o seu prolongamento a fim de permitir o cumprimento do número de horas de formação estabelecido.

**4. Monitorização, Acompanhamento e Avaliação da Formação em Contexto de Trabalho**

- A responsabilidade pela orientação e pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento da FCT é partilhada, sob coordenação da escola, pelo professor orientador e pelo professor acompanhante, nomeadamente, através de deslocações periódicas à entidade acolhedora, ou através de outros contactos que se entendam expeditos para acompanhar a execução do plano de formação, bem como pelo tutor designado pela entidade de acolhimento.
- A avaliação da Formação em Contexto de Trabalho tem por base o Relatório de FCT a elaborar pelo(a) aluno(a) e a avaliação conjunta do professor orientador da FCT e do tutor da entidade de acolhimento, a registar em grelha de avaliação designada para o efeito (Dossier FCT).
- Sob a orientação do professor orientador da FCT e professor acompanhante, o(a) aluno(a) elaborará um relatório da Formação em Contexto de Trabalho, onde deve constar: identificação do(a) aluno(a) e restantes intervenientes; breve caracterização da entidade de acolhimento; atividades/tarefas desenvolvidas, instrumentos utilizados, aprendizagens adquiridas e dificuldades encontradas; conclusões relativas aos objetivos atingidos, plano de



54  
8

trabalho delimitado e autoavaliação.

- A avaliação da FCT resultará da apreciação da adaptação ao local e às tarefas/atividades da formação, do empenho e da qualidade das atividades desenvolvidas, da pontualidade e assiduidade do(a) aluno(a) e da qualidade do relatório da FCT apresentado, de acordo com o quadro de referência da avaliação da FCT aprovado pelo Conselho Pedagógico da escola.
- A avaliação será realizada pelo professor orientador da FCT e pelo tutor designado pela entidade de acolhimento, sob a coordenação do primeiro.
- A classificação final da Formação em Contexto de Trabalho é da responsabilidade do Conselho de Turma, sob proposta do professor orientador da FCT.

#### 5. Responsabilidades dos intervenientes na componente de formação em contexto de trabalho

As responsabilidades dos diversos intervenientes na FCT são as previstas no artigo 17º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente, as seguintes:

##### 5.1 Responsabilidades específicas da escola:

- a) Assegurar a realização da FCT nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b) Assegurar a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bem como a respetiva anuência por parte de todos os intervenientes;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho do(a) aluno(a), bem como a avaliação do seu desempenho, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- c) Assegurar que o(a) aluno(a) se encontra coberto(a) por seguro em todas as atividades da FCT;
- d) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

##### 5.2 Responsabilidades específicas do professor orientador da FCT:

- a) Elaborar o plano de trabalho individual do(a) aluno(a), em articulação com a direção pedagógica da escola e o tutor designado pela entidade de acolhimento;
- b) Designar o professor acompanhante do aluno no período da realização da FCT e estabelecer com este as formas de monitorização e acompanhamento semanal;
- c) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho Individual do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas, pelo menos três vezes, aos locais em que a mesma se realiza;
- d) Avallar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- e) Acompanhar o(a) aluno(a) na elaboração do relatório da FCT;
- f) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do(a) aluno(a) na FCT.

### 5.3 Responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:

- Designar o tutor;
- Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho do(a) aluno(a);
- Atribuir ao/à aluno(a) tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do(a) aluno(a) na FCT;
- Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à Integração socio profissional do(a) aluno(a) na entidade;
- Controlar a assiduidade e a pontualidade do(a) aluno(a);
- Assegurar, em conjunto com a escola e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

### 5.4 Responsabilidades específicas do(a) aluno(a):

- Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
- Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT, sempre que for convocado(a);
- Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
- Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
- Não utilizar para outros fins, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- Ser assíduo(a) e pontual, devendo assinar as presenças no Registo da Assiduidade do Aluno (Dossier FCT);
- Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- Apresentar ao professor orientador da FCT a Ficha de Autoavaliação (Dossier FCT), para ser considerada na avaliação final da FCT;
- Elaborar o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento Interno da escola.

### 5.5 São Direitos do(a) aluno em FCT:

- Receber a formação com base nos referenciais de formação, nas metodologias e nos processos de trabalho aplicados à respetiva saída profissional, no respeito pelas condições de saúde, higiene e segurança no trabalho exigidas pela legislação em vigor;
- Dispor de seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiver obrigado no âmbito da FCT, bem como das atividades a desenvolver;
- Receber, durante o período da FCT, subsídio de alimentação, transporte ou alojamento, e bolsa de profissionalização, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação e mediante a entrega de toda a documentação solicitada, nos prazos estipulados





# FCT – PROTOCOLO DE FORMAÇÃO

*Tem a consciência Ambiental, evita a impressão*  
Documento Confidencial, Propriedade da ADEPTOLIVA

4  
9  
8

(ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

## Curso Profissional de Técnico de Desporto

Nível IV

Ciclo de Formação: 2020/2023

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2020/2023

Co-financiado por:



23031

Sempre que impresso, este documento é considerado "cópia não controlada", não sendo sujeito a atualização. Documento Informativo: não necessita de assinatura para ser considerado aprovado.

4  
4  
8

Entre:

A EPTOLIVA - Escola Profissional de Oliveira do Hospital/Tábua/Arganil, propriedade da ADEPTOLIVA - Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Oliveira do Hospital, Tábua e Arganil, com Número de Pessoa Coletiva 504739980, com sede em Avenida 5 de Outubro, Oliveira do Hospital, aqui representada pelo Presidente da Direção da ADEPTOLIVA, Daniel Luís Domingues e Dinis Costa, adiante designada por Primeiro Outorgante,

e,

Município de Montemor-o-Velho, na qualidade de entidade de acolhimento, com Número de Pessoa Coletiva 501272976, adiante designada como 2º outorgante, representada por Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Dr. Emílio Augusto Ferrelra Torrão,

e,

o/a Formando/a **Rodrigo Rafael Dinis Freitas**, residente em Selxas, portador/a do Cartão de Cidadão n.º3107565702Y7, válido até 07-09-2022, adiante designado como 3º outorgante,

estabelecem entre si o presente acordo relativo à componente de Formação em Contexto de Trabalho (adiante designada FCT) do Curso Profissional de Técnico de Desporto, promovido pelo 1º outorgante e frequentado pelo 3º outorgante, iniciado em 1 de Junho 2021.

O acordo rege-se pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - A 2ª outorgante aceita, no âmbito da ação de formação profissional acima mencionada, assegurar, como entidade de acolhimento, nas suas instalações ou noutras em que desenvolva a sua atividade, a componente de FCT ao 3º outorgante, durante o período que decorre de 1 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021 num total de 140 horas.

**Cláusula 2ª** - A componente FCT respeitará exclusivamente à exemplificação e treino profissional das competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional do curso e respeitantes ao exercício da profissão em causa, tendo em vista os objetivos identificados no Plano Individual de Trabalho anexo ao presente protocolo, sob a supervisão e orientação de um tutor a designar pela 2ª outorgante.

**Cláusula 3ª** - Durante o período de FCT, prevalecerá o contrato de formação estabelecido entre a 1ª e o 3º outorgantes, pelo que não haverá lugar a vínculos de natureza laboral neste período entre a 2ª e 3ª outorgantes, sendo as tarefas executadas por este último de natureza pedagógica e técnica/formativa.

**Cláusula 4ª** - Durante o período de FCT, o 3º outorgante compromete-se a cumprir horários, tarefas profissionais e princípios regulamentares que lhe sejam destinados pelo presente acordo, pela entidade de acolhimento, como zelo, responsabilidade, civismo e no respeito do sigilo profissional e das regras da saúde e segurança no trabalho.

**Cláusula 5ª** - O horário e a assiduidade serão registados em documento próprio para o efeito a fornecer pela 1ª outorgante.

**Cláusula 6ª** - A 2ª outorgante regularizará com o 3º outorgante as especificações ao presente acordo, relativas à FCT, nomeadamente a distribuição horária de funções e aspetos práticos afins.

**Cláusula 7ª** - O 1ª e 2ª outorgantes comprometem-se a facultar reciprocamente informações relevantes para o bom

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2020/2023

Co-financiado por:



23/21

4  
1

andamento e cumprimento dos objetivos da FCT, nomeadamente no que respeita à metodologia e recursos de formação e aos processos de avaliação pedagógica.

Cláusula 8ª - A 2ª outorgante compromete-se a entregar à 1ª outorgante, no último dia do período de FCT, o documento de avaliação e registo de assiduidade da formação em contexto de trabalho.

Cláusula 9ª - Quando a natureza das funções a exercer pelo 3ª outorgante durante a FCT implique deslocações para o exterior e custos adicionais com alojamento e transporte, serão os mesmos encargos do 2ª outorgante.

Cláusula 10ª - Para além do estipulado na cláusula anterior, a 2ª outorgante não terá que suportar quaisquer outras retribuições obrigatórias para com a 1ª ou o 3ª outorgantes, devendo, no entanto, facultar a farda de trabalho e/ou equipamento de segurança, quando necessários.

Cláusula 11ª - Durante o período de FCT o 3ª outorgante encontra-se abrangido por um seguro de acidentes pessoais adicional para o período em questão, da responsabilidade da 1ª outorgante.

Cláusula 12ª - O presente protocolo caduca com a conclusão da formação para que foi celebrado, ou quando todas as partes estiverem de acordo, ou quando requerido por escrito e devidamente fundamentado por uma das partes.

Cláusula 13ª - A resolução unilateral do protocolo pela 1ª ou 2ª outorgantes não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula 14ª - Em caso de resolução do protocolo pelo 3ª outorgante, procederá a 1ª outorgante em conformidade com o Regulamento Interno da EPTOLIVA e outras disposições legais aplicáveis.

Cláusula 15ª - A 1ª outorgante nomeará um professor orientador da FCT e um professor acompanhante que farão o acompanhamento da FCT do 3ª outorgante.

O presente protocolo é assinado em triplicado, destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes.

Oliveira do Hospital, 1 de junho de 2021

Assinaturas:

A 1ª Outorgante: \_\_\_\_\_

A 2ª Outorgante: \_\_\_\_\_

O 3ª Outorgante: \_\_\_\_\_

O/A Encarregado/a de Educação: \_\_\_\_\_

7  
4  
8

## ANEXO I – Plano de Trabalho Individual

### 1. Atividades a desempenhar no âmbito da FCT

A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) do Curso Profissional de Técnico de Desporto integra um conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso, possibilitando uma preparação prática e facilitadora de uma futura integração socioprofissional em contexto real de trabalho. As atividades previstas a desempenhar por este(a) aluno(a) são:

- Orientar, com supervisão de um técnico de grau superior, as sessões de treino com vista ao aperfeiçoamento dos praticantes na modalidade desportiva, promovendo o cumprimento das regras da modalidade e das regras de disciplina;
- Coadjuvar na preparação e organização das sessões de treino;
- Armazenar e assegurar o estado de conservação das matérias primas utilizadas no serviço;
- Coadjuvar o técnico superior no aconselhamento aos praticantes na adoção de hábitos saudáveis e de cuidados de higiene na sua vida quotidiana.
- Outras atividades, adequadas e relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo(a) aluno(a).

### 2. Objetivos da formação em contexto de trabalho

Tendo em conta a necessidade de desenvolver no(a) aluno(a) aptidões essenciais e específicas que convirjam no perfil associado a esta saída profissional, serão tidos como objeto de avaliação, os seguintes:

#### 2.1 Objetivos de domínio atitudinal

- Cumprir regras de assiduidade e pontualidade;
- Demonstrar capacidade de adaptação ao ambiente de trabalho e a novas situações;
- Desenvolver atitudes que demonstrem responsabilidade profissional;
- Promover relações humanas de uma forma assertiva;
- Respeitar normas de higiene e segurança, evitando acidentes que coloquem em risco a própria segurança e/ou a dos outros.

#### 2.2 Objetivos de domínio cognitivo e procedimental

- Aplicar e desenvolver conhecimentos e técnicas inerentes à área de formação na execução das atividades previstas;
- Demonstrar autonomia na realização das tarefas atribuídas;
- Revelar capacidade de iniciativa na resolução de eventuais problemas;
- Desenvolver capacidades de organização laboral, definindo prioridades e o recurso a métodos adequados, que

Colaborado por:

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2020/2023



2353



EPTOLIVA

Associação de Escolas Profissionais de Portugal



Fecha consciente Ambiental, evita a impressão  
Documento Confidencial, Propriedade da ANEPOLIVA

4 de 6

4  
9

garantam a qualidade do trabalho realizado;

- Desenvolver destreza na execução das atividades distribuídas;
- Gerir, de forma eficaz, o tempo para a concretização das tarefas a realizar.

### 3. Período previsto e duração da FCT

- As atividades a realizar no âmbito da FCT desenvolver-se-ão no período de 01-06-2021 a 30-06-2021 das 09:00 - 17:30, na sede da entidade de acolhimento.
- O(A) aluno(a) fica obrigado ao cumprimento de 95% da carga horária prevista para a FCT (tem de cumprir 133 das 140 horas previstas).
- Por acordo entre a entidade de acolhimento, o(a) aluno(a) e, sendo menor, o seu encarregado de educação, poderá ser realizada a FCT aos fins-de-semana e feriados, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas, desde que, cumulativamente:
  - a) A FCT tenha a duração máxima de 7 horas diárias;
  - b) Em cada semana, a soma das atividades letivas e da FCT não exceda 35 horas;
  - c) A formação realizada nestes termos seja precedida de atempada informação ao professor orientador da FCT.
- Caso a duração diária e/ou semanal da FCT exceda os valores máximos de referência previstos, o protocolo e o plano de trabalho deverão mencionar expressamente os fundamentos dessa duração, sem prejuízo da possibilidade de recusa pelo(a) aluno(a) ou pelos pais ou encarregado de educação, se aquele(a) for menor de idade.
- No caso de incumprimento da assiduidade exigida na FCT e esta se encontrar devidamente justificada, nos termos da legislação aplicável, procurar-se-á assegurar o seu prolongamento a fim de permitir o cumprimento do número de horas de formação estabelecido.

### 4. Monitorização, Acompanhamento e Avaliação da Formação em Contexto de Trabalho

- A responsabilidade pela orientação e pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento da FCT é partilhada, sob coordenação da escola, pelo professor orientador e pelo professor acompanhante, nomeadamente, através de deslocações periódicas à entidade acolhedora, ou através de outros contactos que se entendam expeditos para acompanhar a execução do plano de formação, bem como pelo tutor designado pela entidade de acolhimento.
- A avaliação da Formação em Contexto de Trabalho tem por base o Relatório de FCT a elaborar pelo(a) aluno(a) e a avaliação conjunta do professor orientador da FCT e do tutor da entidade de acolhimento, a registar em grelha de avaliação designada para o efeito (Dossier FCT).
- Sob a orientação do professor orientador da FCT e professor acompanhante, o(a) aluno(a) elaborará um relatório da Formação em Contexto de Trabalho, onde deve constar: identificação do(a) aluno(a) e restantes intervenientes; breve caracterização da entidade de acolhimento; atividades/tarefas desenvolvidas, instrumentos utilizados, aprendizagens adquiridas e dificuldades encontradas; conclusões relativas aos objetivos atingidos, plano de

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2020/2023

Cofinanciado por:



235/8

Desde que imprimido, este documento é considerado "cópia não controlada", não sendo sujeito a atualizações. Documento Informático, não necessita de assinatura para ser considerado aprovado.

trabalho delineado e autoavaliação.

- A avaliação da FCT resultará da apreciação da adaptação ao local e às tarefas/atividades da formação, do empenho e da qualidade das atividades desenvolvidas, da pontualidade e assiduidade do(a) aluno(a) e da qualidade do relatório da FCT apresentado, de acordo com o quadro de referência da avaliação da FCT aprovado pelo Conselho Pedagógico da escola.
- A avaliação será realizada pelo professor orientador da FCT e pelo tutor designado pela entidade de acolhimento, sob a coordenação do primeiro.
- A classificação final da Formação em Contexto de Trabalho é da responsabilidade do Conselho de Turma, sob proposta do professor orientador da FCT.

## 5. Responsabilidades dos intervenientes na componente de formação em contexto de trabalho

As responsabilidades dos diversos intervenientes na FCT são as previstas no artigo 17º da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente, as seguintes:

### 5.1 Responsabilidades específicas da escola:

- a) Assegurar a realização da FCT nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b) Assegurar a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bem como a respetiva anuência por parte de todos os intervenientes;
- b) Acompanhar a execução do plano de trabalho do(a) aluno(a), bem como a avaliação do seu desempenho, em colaboração com a entidade de acolhimento;
- c) Assegurar que o(a) aluno(a) se encontra coberto(a) por seguro em todas as atividades da FCT;
- d) Assegurar, em conjunto com a entidade de acolhimento e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

### 5.2 Responsabilidades específicas do professor orientador da FCT:

- a) Elaborar o plano de trabalho individual do(a) aluno(a), em articulação com a direção pedagógica da escola e o tutor designado pela entidade de acolhimento;
- b) Designar o professor acompanhante do aluno no período da realização da FCT e estabelecer com este as formas de monitorização e acompanhamento semanal;
- c) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho Individual do aluno, nomeadamente através de deslocações periódicas, pelo menos três vezes, aos locais em que a mesma se realiza;
- d) Avaliar, em conjunto com o tutor designado pela entidade de acolhimento, o desempenho do aluno;
- e) Acompanhar o(a) aluno(a) na elaboração do relatório da FCT;
- f) Propor ao conselho de turma de avaliação, ouvido o tutor, a classificação do(a) aluno(a) na FCT.

Cofinanciando por:

Curso Profissional de Técnico de Desporto – TRIÉNIO 2020/2023



235/18

### 5.3 Responsabilidades específicas da entidade de acolhimento:

- Designar o tutor;
- Colaborar na elaboração do protocolo e do plano de trabalho do(a) aluno(a);
- Atribuir ao/à aluno(a) tarefas que permitam a execução do seu plano de trabalho;
- Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do(a) aluno(a) na FCT;
- Assegurar o acesso à Informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à Integração socio-profissional do(a) aluno(a) na entidade;
- Controlar a assiduidade e a pontualidade do(a) aluno(a);
- Assegurar, em conjunto com a escola e o(a) aluno(a), as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.

### 5.4 Responsabilidades específicas do(a) aluno(a):

- Colaborar na elaboração do seu plano de trabalho;
- Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT, sempre que for convocado(a);
- Cumprir, no que lhe compete, o seu plano de trabalho;
- Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações da mesma;
- Não utilizar para outros fins, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a Informação a que tiver acesso durante a FCT;
- Ser assíduo(a) e pontual, devendo assinar as presenças no Registo da Assiduidade do Aluno (Dossier FCT);
- Justificar as faltas perante o diretor de turma, o diretor de curso e o tutor, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;
- Apresentar ao professor orientador da FCT a Ficha de Autoavaliação (Dossier FCT), para ser considerada na avaliação final da FCT;
- Elaborar o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento Interno da escola.

### 5.5 São Direitos do(a) aluno em FCT:

- Receber a formação com base nos referenciais de formação, nas metodologias e nos processos de trabalho aplicados à respetiva saída profissional, no respeito pelas condições de saúde, higiene e segurança no trabalho exigidas pela legislação em vigor;
- Dispor de seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiver obrigado no âmbito da FCT, bem como das atividades a desenvolver;
- Receber, durante o período da FCT, subsídio de alimentação, transporte ou alojamento, e bolsa de profissionalização, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação e mediante a entrega de toda a documentação solicitada, nos prazos estipulados

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**  
 Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo

Período de 21/07/2021  
 a 10/08/2021

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
2021/400.10.608/27	Número Policia	Junta de Freguesia de Linceia	Linceia	X		24/06/2021	19/07/2021	25	
01/2021/163	Final	Ana Beatriz Simões Proença Monteiro	Carapinheira	X		05/07/2021	19/07/2021	14	
01/2018/96	Prorrogação de prazo	Pebytrans, Lda.	Tentugal	X		14/07/2021	19/07/2021	5	
01/2021/66	Arquitetura	Vasco Miguel Matias Estevão	Tentugal	X		15/07/2021	20/07/2021	5	
03/2021/121	Autorização Utilização	Carlos Manuel Melo Ferreira	Carapinheira	X		09/07/2021	20/07/2021	11	
01/2018/62	Alvará de Licença	Transportes José Salgado Queda, Unip, Lda.	Carapinheira	X		14/07/2021	20/07/2021	6	
01/2021/19	Alvará de Licença	Carlos Amado de Jesus	Arazede	X		19/07/2021	21/07/2021	2	
01/2021/483	Final	Nuno Filipe Aveiro Gonçalves	Ereira	X		01/07/2021	21/07/2021	20	
03/2021/119	Autorização Utilização	Célia Maria da Silva Coelho	UFAAVNB	X		09/07/2021	21/07/2021	12	
01/2019/125	Arquitetura	Associação Desportiva C.D. Pereira	Pereira	X		08/07/2021	21/07/2021	13	
2021/400.10.608/30	Número Policia	Délia Maria Cação Carvalho	Arazede	X		23/07/2021	23/07/2021	0	
01/2021/189	Arquitetura	Paulo António Pereira Lopes	Santo Varão	X		16/07/2021	23/07/2021	7	
06/2021/215	Cert. Inexigibilidade AU	Maria Fernanda Mendes Buco	Arazede	X		14/07/2021	23/07/2021	9	
03/2021/125	Autorização Utilização	Suinigran - Agro Pecuária, Lda.	Tentugal	X		16/07/2021	26/07/2021	10	
01/2021/401	Final (Legalização)	João Francisco Gonçalves Marques	Pereira	X		21/07/2021	26/07/2021	5	
08/2021/452	Ocupação via Pública	ICSP - Instituto de Conservação S. Patrim.	UFMMVG	X		07/07/2021	26/07/2021	19	
01/2019/1	Prorrogação da licença	Nuno Jorge Ferreira Baptista	Pereira	X		21/07/2021	26/07/2021	5	
01/2020/91	Final	Montesodi - Supermercados, Lda.	UFMMVG	X		08/07/2021	26/07/2021	18	
06/2021/221	Cert. Inexigibilidade AU	Fernando José Baptista e Silva	Pereira	X		16/07/2021	26/07/2021	10	
06/2021/217	Cert. Inexigibilidade AU	Luis Filipe Jorge Lourenço	Meas	X		14/07/2021	26/07/2021	12	
2021/400.10.608/28	Número Policia	Junta de Freguesia de Arazede	Arazede	X		19/07/2021	26/07/2021	7	
01/2019/120	Arquitetura	Azenha & Gonçalves, Lda.	Carapinheira	X		26/07/2021	28/07/2021	2	
23/2010/80	Arquivamento processo	José Craveiro Correia	Tentugal	X		22/07/2021	28/07/2021	6	
01/2019/73	Alvará de Licença	Luis Alexandre Sousa Nunes	Carapinheira	X		26/07/2021	29/07/2021	3	
01/2019/51	Prorroq. Lic. (excecional)	Alcino Monteiro Fernandes Vagos	Santo Varão	X		20/07/2021	29/07/2021	9	
06/2021/211	Cert. Inexigibilidade AU	Abel Monteiro Faria	Tentugal	X		07/07/2021	29/07/2021	22	
03/2021/135	Autorização Utilização	João Francisco Gonçalves Marques	Pereira	X		27/07/2021	29/07/2021	2	

4



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo**

06/2021/209	Cert. Inexigibilidade AU	Sara Ferreira Saltão	Arazede	X		22/07/2021	02/08/2021	10
01/2016/13	Alvará de Licença	Vítor Manuel Fernandes Moreno	Ereira	X		23/07/2021	03/08/2021	10
01/2020/34	Final	Oasischapter, S.A.	Santo Varão	X		28/07/2021	03/08/2021	5
01/2019/90	Desistência processo	André António Silva Azambujo	Arazede	X		27/07/2021	03/08/2021	6
01/2019/19	Prorrogação licença	Margarida Maria dos Santos Camarneiro S.	UFMMVG	X		27/07/2021	03/08/2021	6
03/2021/123	Autorização Utilização	António Ferreira da Fonseca	Meãs	X		09/07/2021	03/08/2021	24
06/2021/171	Cert. Inexigibilidade AU	Gonçalo Manuel Morais Mesquita	Santo Varão	X		30/07/2021	03/08/2021	3
06/2021/172	Cert. Inexigibilidade AU	Gonçalo Manuel Morais Mesquita	Santo Varão	X		30/07/2021	03/08/2021	3
06/2021/173	Cert. Inexigibilidade AU	Gonçalo Manuel Morais Mesquita	Santo Varão	X		27/07/2021	03/08/2021	6
08/2021/554	Certidão	Clube Desportivo Carapinheirense	Carapinheira	X		28/07/2021	05/08/2021	7

Nº total de decisões de deferimento	37		
Nº total de decisões de indeferimento	0		
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>97</b>	<b>PRAZOS MÉDIOS</b>	<b>#REF!</b>

4

## Mensalidades do Pré-Escolar

**2021/2022**

Escalões	Valores de Acordo com o Despacho Conjunto 300/97 e Despacho n.º 8452-A/2015 (na sua atual redação)		2008/2009		2021/2022	
	Valor unitário por Refeição	Valor Mensal de Complemento	Valor Unitário por Refeição	Valor Mensal de Complemento	Valor Unitário por Refeição *	Valor Mensal de Complemento
1º	0 €	24.25 €	0	5.50 €	0	5.50 €
2º	0.73 €	48.00 €	0.73 €	13.10 €	0.73 €	13.10 €
3º	1.46 €	60.63 €	1.46 €	19.00 €	1.46 €	19.00 €
4º	1.46 €	72.75 €	1.46 €	20.75 €	1.46 €	20.75 €
5º	1.46 €	72.75 €	1.46 €	23.00 €	1.46 €	23.00 €
6º	1.46 €	84.88 €	1.46 €	27.50 €	1.46 €	27.50 €

**Nota:** De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, os escalões são definidos de acordo com os escalões do Abono de Família.

\* Valores com base no despacho 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho (tendo em conta que o mesmo não sofreu alterações até à presente data).

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional



## Normas de Atribuição

### Cadernos/Fichas de Atividades - 2021/2022

A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Consagra a Constituição da República Portuguesa no seu artigo 74.º que *“todos têm direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”*, nesse pressuposto a atribuição e funcionamento dos apoios, no âmbito da ação social escolar, regem-se pelos princípios da equidade, coesão e solidariedade social.

A Lei n.º 47/2006, de 28 agosto, alterada pelas Leis n.os 72/2017, de 16 de agosto, e 96/2019, de 4 de setembro, e com a Declaração de retificação n.º 51/2019, de 7 de outubro prevê a disponibilização e distribuição gratuita dos manuais escolares a todos os alunos na escolaridade obrigatória da rede pública do Ministério da Educação, conferindo ao membro do Governo responsável pela área da educação o poder para definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares.

Considerando que é intenção do Município continuar a estimular a permanência das crianças residentes no Concelho a efetuar o seu percurso académico no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

Atento à diferenciação de oportunidades de acesso à educação, o Município de Montemor-o-Velho, no desenvolvimento da sua política de ação social escolar, decidiu continuar a apoiar

todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na aquisição dos cadernos/fichas de atividades, numa lógica de ação social ativa, no sentido de promover a igualdade de oportunidades e sucesso escolar.

De referir ainda que a adoção deste procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de atividades/fichas, prende-se com uma lógica de não prejudicar o tecido empresarial concelhio e, conseqüentemente, a economia local, criando as condições para que os cadernos/fichas de atividades possam ser adquiridos em estabelecimentos comerciais do concelho.

Com base nos pressupostos anteriores, o Município de Montemor-o-Velho irá apoiar nas condições que se seguem:

1 - Entende-se por cadernos/fichas de atividades, os das disciplinas de português, matemática, estudo do meio e, no caso do 3.º e 4.º ano de escolaridade, também de inglês.

2 - Têm direito a beneficiar dos cadernos/fichas de atividades, os alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, que cumulativamente, tenham residência e estudem numa escola do Concelho de Montemor-o-Velho, independentemente da condição socioeconómica do respetivo agregado familiar.

3 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no que concerne ao apoio para os cadernos de atividades/fichas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade), adotará os seguintes procedimentos:

III O encarregado de educação deverá aceder à plataforma Siga-Edubox, para preencher o requerimento e cujo o link será disponibilizado na página do Município. Poderá ainda proceder ao seu preenchimento/ entrega no Balcão Único da Câmara Municipal, ou pelo correio (Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho), juntamente com toda a documentação comprovativa da aquisição dos livros de fichas (faturas em nome do aluno) até ao dia **15 de outubro de 2021**.

📖 Não serão apoiados outros materiais, como sejam os CD'S, PEN'S, etc.

📖 Cada encarregado de educação será responsável por adquirir as **fichas escolares** do seu educando e posteriormente entregar na Câmara Municipal a respetiva fatura, sendo que o valor máximo a atribuir será:

📖 1.º ano de escolaridade – Até ao limite de 30,30 €

📖 2.º ano de escolaridade - Até ao limite de 31,97 €

📖 3.º ano de escolaridade - Até ao limite de 44,40 €

📖 4.º ano de escolaridade - Até ao limite de 49,65 €

24

## ACORDO COM O PRODUTOR DE ÓLEO USADO (PROU) n.º 061006758

**Sogilub - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.**, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, titular do número único de pessoa colectiva e identificação fiscal 507026594, neste acto devidamente representada por Aníbal Vicente, com poderes para o ato, adiante designada por **“SOGILUB”**, titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho n.º 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2ª Série, de 2021-01-29 (adiante Licença),

E, **Município de Montemor-o-velho**, com sede em Praça da República, 3140 - 258 Montemor-o-Velho, Montemor-o-Velho, titular do número único de identificação de pessoa colectiva e fiscal 501272976, neste acto devidamente representada por Presidente da Câmara, Dr. Emílio Torrão, com poderes para o acto, adiante designada abreviadamente por **PROU**, ao qual foi atribuído dentro do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU) o número 061006758, e que tem as seguintes informações adicionais:

MORADA: Largo Macedo Souto Maior

3140 - 258 Montemor-o-velho, Montemor-o-Velho

TELEFONE: 239687300

CORREIO ELECTRÓNICO: geral@cm-montemorvelho.pt

FAX:

CÓDIGO APA: APA02776263

É estabelecido o seguinte **ACORDO**:

### A) Obrigações da SOGILUB

1. Sempre que solicitado pelo PROU, compete à SOGILUB promover a recolha e transporte de óleos usados, sem quaisquer encargos, salvo o disposto no número 3 infra.
2. Caso a quantidade envolvida pela solicitação do PROU seja igual ou superior a 400 litros, a SOGILUB deve garantir a recolha e transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias a contar da respectiva solicitação, com excepção de agendamento de prazo diferente de comum acordo e sem encargos para aquele.
3. A SOGILUB deve promover a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença em qualquer circunstância, dando prioridade à protecção do ambiente, tendencialmente com encargos para o PROU nas situações em que não sejam respeitadas as « *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓLEOS USADOS* » e disponíveis no portal eletrónico da Agencia Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE).

4. Compete à SOGILUB, promover e gerir os meios e os procedimentos operacionais para a amostragem dos óleos usados existentes para recolha no PROU e a proceder à sua análise sempre que considere necessário.
5. Quando forem identificadas situações de não conformidade com as referidas especificações técnicas ou de incumprimento com as disposições legais aplicáveis no local de produção/recolha, nomeadamente as que estão previstas no n.º 3 do artigo 49.º e n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, compete à SOGILUB informar as entidades oficiais em 24 horas.


#### B) Obrigações do PROU

6. No âmbito do SIGOU, o PROU é responsável pela correta armazenagem dos óleos usados no local de produção/recolha acima identificado, nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes. É ainda responsável pela correcta identificação dos resíduos, fazendo-lhes corresponder os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), definidos no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença.
7. O PROU compromete-se a não misturar nos óleos lubrificantes usados quaisquer outros produtos. Os depósitos e locais de armazenagem dos óleos usados terão de permitir a sua recolha por aspiração para o camião cisterna em condições de segurança.
8. No(s) caso(s) em que seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade, é da total responsabilidade do PROU, o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor. Caso não haja decisão do PROU acerca do encaminhamento para destino final adequado, no prazo concedido para o efeito, a SOGILUB procederá ao referido encaminhamento e responsabilizará aquele pelos custos incorridos.
9. De forma a agilizar e fomentar o processo de recolha e a facilitar a acção das entidades fiscalizadoras, compete ao PROU contactar o operador de gestão de resíduos contratado pela SOGILUB, devendo identificar todas as suas necessidades respeitantes à recolha e transporte de óleos usados.
10. O PROU deve solicitar a recolha e transporte de óleos usados através dos seguintes meios:  
Correio Electrónico: [recolhaoleo.sisav@egep.pt](mailto:recolhaoleo.sisav@egep.pt) Tel: 249000500
11. O presente acordo considera-se celebrado e produz efeitos a partir da data da sua disponibilização ao PROU, através de correio eletrónico ou da área reservada PrOUWeb, devendo o PROU, após impressão do mesmo, apor a sua assinatura e devolver à SOGILUB, tendo em conta a Licença atribuída supra referida.

quinta-feira, 1 de Julho de 2021

Pela SOGILUB

Pelo PROU



## NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DE MONTEMOR-O-VELHO

### Preâmbulo

Enquadrado numa vasta zona arborizada, junto ao leito abandonado do rio Mondego, o Parque de Merendas de Montemor-o-Velho (PMMV) é um espaço público e ecológico destinado a satisfazer as necessidades de lazer e bem-estar dos cidadãos.

A importância no desenvolvimento sustentável dos agregados populacionais não pode acontecer sem que se criem, preservem ou promovam parques verdes para lazer e recreio.

É de importância fundamental a existência destas áreas para a melhoria da qualidade de vida das populações não só porque permitem alcançar o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas como também tem um efeito compensador, relaxante e indutor do convívio social.

Os esforços que, o município de Montemor-o-Velho vem fazendo para dignificar o seu património natural exigem que, os utilizadores desses espaços o façam em total respeito pelo meio e pelos seus concidadãos.

As práticas e condutas de cada um de nós influenciam a prossecução do meio ambiente e contribuem para uma salutar fruição e sã convivência.

O local constitui um espaço aprazível e acolhedor que, proporciona momentos de lazer a todos os utilizadores, potenciando a sua utilização enquanto local de descanso, lazer e de contacto com a natureza.

Sendo, no entanto, imprescindível salvaguardar o bom estado de conservação, limpeza e segurança do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, em Montemor-o-Velho, pelo que a utilização daquele está sujeito ao cumprimento dos normativos referidos neste documento.



## 1. Localização

O Parque de Merendas de Montemor-o-Velho fica situado na Rua de São Sebastião em Montemor-o-Velho, freguesia de Montemor-o-Velho, concelho de Montemor-o-Velho e distrito de Coimbra.

## 2. Propriedade

- a. O Parque de Merendas de Montemor-o-Velho é um espaço de fruição pública, de acesso gratuito e propriedade da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com uma função lúdica, de lazer e de ocupação de tempos livres.
- b. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho é responsável pela gestão e manutenção do espaço.
- c. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não se responsabiliza por danos, perdas ou furtos de quaisquer objetos, bem como de acidentes sofridos pelos utilizadores do espaço.

## 3. Utilizadores

Consideram-se utilizadores do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho todas as pessoas, singulares ou coletivas, que utilizem o espaço e os diversos equipamentos inseridos no mesmo.

## 4. Equipamentos e instalações

Os equipamentos e instalações que compõem o Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, fazendo dele parte integrante, são os seguintes:

- a) Mesas e bancos;
- b) Lava louças com água canalizada;
- c) Pontos de água corrente;
- d) Churrasqueiras
- e) Instalações sanitárias (femininas e masculinas);
- f) Instalações elétricas;
- g) Coreto;
- h) Campo de jogos.

## 5. Funcionamento

4  
P.

- 4  
c
- a. O Parque de Merendas de Montemor-o-Velho tem horário de funcionamento das 08.00h às 22.00h, salvo em épocas de eventos e/ou outras atividades, e desde que devidamente justificadas.
  - b. Nas situações referidas acima, o horário será autorizado/definido pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

## **6. Utilização**

- a. Os utilizadores devem, em todos os momentos, usar de um comportamento geral de correção.
- b. Os utilizadores são, exclusivamente, responsáveis por todos os atos por si praticados no Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, bem como pela sua segurança e dos seus familiares dependentes, devendo respeitar o ambiente, bem como todo o equipamento e infraestruturas existentes no local.
- c. Os utilizadores podem usufruir do Parque de Merendas e seus equipamentos e infraestruturas, desde que em estreita observância pelas disposições das presentes Normas.
- d. Não é permitida a ocupação do espaço para um fim diferente daquele a que se destina.
- e. De forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos de apoio disponibilizados no Parque de Merendas Montemor-o-Velho, os utilizadores devem respeitar a ordem de chegada e deixar o local limpo no final da sua ocupação.
- f. Os contentores e os baldes para resíduos sólidos destinam-se a servir de depósito dos lixos originados pelos utilizadores do Parque de Merendas, não sendo permitido depositar os resíduos sólidos no exterior dos contentores e baldes existentes para o efeito.
- g. É permitida a entrada de animais domésticos no Parque de Merendas, cumprindo as regras de circulação na via ou lugares públicos, estipuladas na legislação em vigor, nomeadamente uso de trela, ou de açaimo se se tratar de animal perigoso ou potencialmente perigoso. Apenas são permitidos animais que se encontrem devidamente vacinados e com a documentação obrigatória.
- h. Em caso de emergência os utilizadores devem contactar as entidades competentes, designadamente: Emergência Médica (112); Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho (GNR); Proteção Civil.

## **7. Reservas**


- a. O Parque de Merendas de Montemor-o-Velho é um espaço de fruição pública e de acesso gratuito, não sendo permitido efetuar reservas dos espaços.

- 4  
9
- b. As Instituições sem fins lucrativos/Associações ou similares, podem agendar iniciativas a realizar no Parque de Merendas, devendo solicitar autorização para o efeito.
  - c. Nestes casos, os pedidos de reserva deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, no mínimo 20 dias úteis antes da data prevista da iniciativa, de forma a permitir a sua apreciação e planificação.
  - d. O pedido de reserva será deferido ou indeferido, através de decisão do Presidente da Câmara, ou do Vereador com competência delegada, mediante parecer dos serviços.
  - e. Em qualquer evento que implique atividades de restauração e bebidas não é permitida a utilização de embalagens e, ou garrafas de vidro, devendo privilegiar-se alternativas com material reutilizável ou reciclável.
  - f. Qualquer pedido de autorização de evento deverá mencionar as necessidades de pontos de água, eletricidade ou de uso de equipamento sonoro.

#### **8. Conduas Expressamente Proibidas**

No Parque de Merendas de Montemor-o-Velho não é permitido:

- a) Fazer uso da água e energia elétrica para fins diferentes daqueles para que estão facultadas;
- b) Permanecer após o seu horário de encerramento, salvo nos casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;
- c) A circulação de veículos motorizados no interior do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, veículos de emergência, transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção dos mesmos e no estrito cumprimento da sinalização de trânsito, caso exista;
- d) Alimentar animais ou introduzir qualquer espécie animal com o intuito de permanência efetiva no parque, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;
- e) Passear com animais de estimação sem trela e açaima funcional (no caso das raças identificadas na legislação nacional em vigor);
- f) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais;
- g) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;
- h) Colher, danificar ou destruir qualquer material vegetal existente;

- 
- i) Pregar, agramar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes;
  - j) A fixação com fios ou cordas, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;
  - k) Acampar ou instalar qualquer acampamento, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;
  - l) Fazer fogueiras ou acender braseiras, fora das churrasqueiras existentes no local;
  - m) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;
  - n) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;
  - o) Lançar para o chão ou depositar nos equipamentos existentes nos parques e jardins municipais, à exceção daqueles que se destinem ao seu depósito, quaisquer resíduos, designadamente, restos de comida, papéis, beatas de cigarros, latas e outros similares;
  - p) Utilizar para quaisquer fins de carácter comercial sem a devida autorização da CMMV;
  - q) Tocar qualquer instrumento musical, rádio, ou outro dispositivo musical de forma que possa incomodar o sossego dos outros utilizadores, salvo as devidamente autorizadas pelo Município.

#### **9. Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das normas de utilização do Parque de Merendas de Montemor-o-Velho, compete a todas as entidades que, legalmente detenham tais competências.

#### **10. Alteração das normas**

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho é competente para alterar as normas de utilização do espaço.